SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2155

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0801.01/2019

A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do Presidente, torna público o **resultado do julgamento dos documentos de habilitação** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresas HABILITADAS: A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº. 06.981.069/0001-20; **F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME,** CNPJ Nº. 09.652.543/0001-68; **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME,** CNPJ Nº. 07.312.053/0001-97 e **LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA ME**, CNPJ Nº. 26.592.136/0001-21. **Empresas INABILITADAS**: BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 15.694.165/0001-88 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "b" do edital; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ Nº. 07.501.407/0001-41 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "a". "a1" e "b" e 5.3 do edital; CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 07.838.885/0001-41 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "b" do edital; ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 14.634.195/0001-36 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – alínea "a". "a1" e "b" do edital; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "b" do edital; KADOSH CONSTRUÇÕES EIRELE ME, CNPJ Nº. 28.942.590/0001-90 por descumprir CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – alínea "a". "a1" e "b" e IV alínea "a" do edital; LR SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº. 26.287.364/0001-98 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "b" do edital; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE ME, CNPJ Nº. 11.012.912/0001-08 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "b" do edital; RIO AZUL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº. 17.590.334/0001-65 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – alínea "a" e a1) do edital e SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 30.413.053/0001-80 por descumprir a CLÁUSULA 5.0 - III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Alínea "b" do edital. A data da abertura das propostas será publicada no portal da APRECE e no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

Aratuba, CE, 15 de março de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente**.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:312CC4C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde do Município De Arneiroz-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2019.03.18.1**, resultante do Pregão Presencial nº **2019.02.21.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO COM COMODATO DOS CILINDROS CONFORME LOTE I E DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS) CONFORME LOTE II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL EM R$
J. L. GOMES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	**1**	R$ 44.000,00

Totalizando em valor de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE LAERTE GOMES .
ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde.

Arneiroz – Ce, 18 De março De 2019.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:C51B1692

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FERIADO MUNICIPAL DO DIA 19/03/2019

DECRETO N° 006/2019

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO QUE:
No dia 19 (dezenove) de Março é dia que se comemora o DIA DE SÃO JOSÉ: padroeiro do Ceará (FERIADO ESTADUAL).
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 19 DE Março de 2019, em comemoração ao dia do padroeiro do Estado do Ceará.
Art. 2º. Na data indicada no art. 1º deste Decreto serão assegurados normalmente:
A limpeza pública e a coleta de lixo;
A captação, o tratamento e a distribuição de água;
O atendimento médico-hospitalar, em casos de urgência e emergência;
Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de fundamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetividade garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 13 de Março de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:547EAE46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA EDITAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ERRATA
PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O**GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS-CE**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal 058/2012 e a Resolução 17 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na NOB SUAS/RH 2012 e na Resolução**022/2019**do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Tipificação dos Serviços e LOAS Art. 6º.TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a seguinte errata acerca do capítulo 4, item 4.1.2, do edital 001/2019.

ONDE SE LÊ: SEGUNDA ETAPA: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, para os Candidatos de Nível Médio (Orientadores Sociais e visitadores), a ser realizada no dia 15 de março de 2019.

LEIA-SE: SEGUNDA ETAPA: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, para os Candidatos de Nível Médio (visitadores), a ser realizada no dia 20 de março de 2019, a partir das 09:00hrs. Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, Cariús, 18 de Março de 2019.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Auxiliadora de Sousa Ferreira
Código Identificador:B08B5FF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 381/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DENOMINA DE: MANOEL NUNES MACHADO A RUA COM INICIO NA PASSAGEM MOLHADA E TÉRMINO NA SAÍDA DO CARNEIRO PARA A LOCALIDADE DO PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"MANOEL NUNES MACHADO"** a Rua com inicio na Passagem Molhada e término na saída do Carneiro para a localidade do Pau D'arco no Município de Chaval/CE.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário (devendo ser publicada).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 18 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.03.18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 381/2019 DE 18/03/2019**, que **DENOMINA DE: MANOEL NUNES MACHADO A RUA COM INICIO NA PASSAGEM MOLHADA E TÉRMINO NA SAÍDA DO CARNEIRO PARA A LOCALIDADE DO PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 18 dias de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5311DC3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 380/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica á Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE, órgão responsável pelo abastecimento de água, a obrigação de instalar ou permitir que por solicitação dos consumidores, se instale na tubulação ou encanamento que antecede os hidrômetros de seus imóveis, equipamento eliminador de ar.
Parágrafo único: O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº246 item 9.4 do Inmetro e estar devidamente patenteado.
Art. 2º - As instalações dos aparelhos eliminadores de ar de que trata esta Lei, poderão ser feitas tanto pela Companhia de abastecimento supracitada, como pelas empresas que comercializem esses equipamentos.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta do consumidor.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário (devendo ser publicada).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 08 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.03.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 380/2019 DE 08/03/2019**, que **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D5AB25B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS no 2018.12.28.072-TP-SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EEF MARIA JOANA DE CARVALHO – II ETAPA, NO DISTRITO DE CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado: Todas as propostas foram DESCLASSIFICADAS, sendo: 1) ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, C.N.P.J. nº 12.044.788/0001-17, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.6 do Edital e 2) HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J nº 30.193.298/0001-64, por descumprir o item 5.2.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, considerando a desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, resolve, com fulcro no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder prazo de 08 (OITO) dias úteis para apresentação de novas propostas de preços. Fica marcado o recebimento e abertura de novas propostas de preços das empresas ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP e HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI, para o dia 05 de Abril de 2019, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE. Informações (85) 3319.1163 ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 18 de Março de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:708BCD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.21.001 – ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA – SIPREV, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA-ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON PONTES LEAL.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FB620C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.01.17.007 – ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS N° 6.209/99,402108 403/08**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES FARIAS.

CHOROZINHO–CE, 17 DE JANEIRO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:81C4094D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.08.001 – ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10 E SUAS ALTERAÇÕES E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0113.2.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FELIPE ROCHA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4FA5ED53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.04.0012 – ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOROZINHO/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ANTÔNIO WEBSON DE SOUSA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.2.007 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO WEBSON DE SOUSA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1D1967DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.02/01

A Secretaria de Saúde do Município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.02/01**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.02-PME-SAUDE**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - RECURSOS ORDINARIOS - 06.02.1030110022.038 - 3.3.90.30.99 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC VINCULADOS - 06.02.1030110092.039 - 3.3.90.30.- MANUTENCAO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ -REC ORDINARIOS - 06.02.1030210072.040 - 3.3.90.30.99 - MANUTENCAO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ - REC VINCULADOS - 06.02.1030210072.041 - 3.3.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** J. J. DE SOUZA SILVA - ME**,** CNPJ: 26.575.184/0001-01. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):**

RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO, CPF SOB O N.º 827.101.983-04. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** FRANCISCO EDSON DE SOUSA. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:B3C19028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.02.14.01.01/01

O Gabinete do Prefeito do Município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/1**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.01.0412204022.002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019.**CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Carlos Henrique Rodrigues Cavalcante.**VALOR GLOBAL:** R$ 30.384,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:293DC063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/2

A secretaria de Finanças Administração e Planejamento do Município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/2**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.01.0412204022.003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Marcelo Bezerra Holanda. **VALOR GLOBAL:** R$ 33.684,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3F53BBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.02.14.01.01/3

A Secretaria de Educação e Desporto do Município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/3**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: EDUCAÇÃO E DESPORTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.01.1212212052.008 - MAN. DA SEC -05.01.1236112052.018 - MAN. E.F - 05.01.1236512022.022 - MAN. E.I -05.01.2781227022.028 - FUN. DESP. AMADOR -05.01.1236612142.025 - MAN. BRASIL ALFABE. - 05.02.1236112052.030 - MAN. E.F.FUNDEB 40% - 05.02.1236512022.032 - MAN. E.I.FUNDEB 40%.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019.**CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Jailson Oliveira Silva.**VALOR GLOBAL:** R$ 206.865,15 (DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:4CC6D2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/4

A Secretaria de Saúde do Município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/4**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1012204022.035 - MAN. DA SEC. - 06.02.1030110022.038 - MAN. AT.BÁSICAORD. - 06.02.1030110092.039 - MAN. AT. BÁSICA VIN. - 06.02.1030210072.040 - MAN. HOSP. REC. ORD. - 06.02.1030210072.041 - MAN. HOSP. REC. VINC. - 06.02.1030410052.042 - MAN. VIG. SAN. ORD. - 06.02.1030410052.043 - MAN. VIG. SAN. VIN. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Francisco Edson de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R$ 34.762,50 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:5ABEAD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/5

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/5**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0812208162.054 - MAN FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. - 09.0824408292.059 - GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS - 09.0824408332.056 - PROG/QUALIFICACAO E GER. DE RENDA – FMD -- 09.0812208152.052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR - 09.0812208152.053 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS VINCULADOS - 09.0824408302.070 - GESTAO DO PRO. BOLSA FAMILIA - IGD/PBF - 09.0824108222.060 - FORT. DE VINCULO AO IDOSO – ORDINARIO - 09.0824208132.061 - FORT. DE VINCULO AO IDOSO – VINCULADOS - 09.0824308022.063 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - 09.0824308022.062 - FORT. DE VIN. CRIANCA E ADOLESCENTES – VIN - 09.0824308222.064 FORT. DE VIN. CRIANCA/ADOLOESCENTE – ORD - 09.0824408212.066 - FUN E MAN DO CRAS - REC PROPRIO - 09.0824408212.067 - FUN CRAS/PAEFI – VINCULADOS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** FRANCINEIDE MORAES DE LIMA. **VALOR GLOBAL:** R$ 45.238,70 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:8EAC6CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/6

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/6**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.0412204022.044 - MAN. DA SEC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Francisco Batista de Paiva Sobrinho. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.055,90 (CINCO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:D0091032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/7

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/7**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV. ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.0412204022.048 - MAN. DA SEC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** FRANCISCO BANDEIRA MAIA NETO. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.759,40 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:384C7078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/8

A Secretaria de Cultura município de Ereré, torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.02.14.01.01/8**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01.01 – PME – DIV**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.1339213032.073 - MAN. DA SEC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ n.º 19.445.379/0001-71. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Pinheiro Rodrigues, CPF Sob o n.º 003.973.243-67. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.491,60 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 11 de março de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:09071985

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

EDITAL Nº 01/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O MUNICÍPIO DE FORTIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, torna pública a realização de concurso público para o provimento de 02 (duas) vagas, para cargos de Nível Superior, de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva para atendimento às demandas de provimento que venham a surgir nos quadros da PREFEITURA, durante o prazo de validade do concurso público, mediante condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O concurso público, objeto deste Edital, compreenderá:
1.1.1. Avaliação de Conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Escrita, objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.2. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
1.1.3. Procedimentos Pré-admissionais, de caráter eliminatório.
1.2. O desenvolvimento das etapas do concurso até a homologação do resultado será de responsabilidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS (ACEP), com exceção do **subitem 1.1.3.**
1.3. Todas as etapas a partir da homologação do resultado do concurso serão de competência da Prefeitura Municipal de Fortim, bem como o **subitem 1.1.3.**
1.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas estarão dispostos no Anexo I deste Edital.
1.5. As provas escritas serão realizadas no dia **15 de junho de 2019**, em horário definido nos **subitens 7.1 e 7.2** deste Edital, nas cidades de Fortim e Fortaleza.
1.6. Serão convocados para a Avaliação de Títulos, mediante edital, os candidatos aprovados nas provas escritas e classificados até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas.
1.7. Os atos relativos à execução deste Concurso Público, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, disponível no site da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE).
1.8. Sem prejuízo do disposto no **subitem 1.7**, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.
1.9. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização de todas as etapas do presente concurso, inclusive as decorrentes de exames, laudos, atestados, deslocamento, hospedagem e outras decorrentes de modificações de datas ou locais de prova.

2. DAS VAGAS E LOTAÇÃO
2.1. O concurso público visa ao provimento de 02 (duas) vagas para cargos de Nível Superior, mais cadastro de reserva, conforme **Anexo II**, distribuídos da seguinte forma:
2.1.1. 01 (uma) vaga para cargo de Analista Ambiental;
2.1.2. 01 (uma) vaga para cargo de Fiscal Ambiental.
2.2. Os candidatos aprovados no concurso serão lotados no Município de Fortim-CE, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados para a Classe Inicial da respectiva carreira, de acordo com a Lei Municipal no 684, de 03 de julho de 2018, Lei Municipal no. 417, de 04 de Novembro de 2011 e alterações posteriores.

3. DA SOLICITAÇAO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
3.1. Qualquer candidato, com deficiência ou não, poderá requerer condições especiais para a realização das provas escritas, de acordo com suas necessidades, indicando tal necessidade na Ficha de Inscrição.
3.2. As solicitações de condições especiais serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
3.3. O candidato que não requerer condições especiais, na forma prevista no **subitem 3.1** deste Edital, não terá tratamento diferenciado no dia de realização das provas escritas, seja qual for o motivo alegado.
3.4. No caso de solicitação de prova ampliada, será oferecida prova com fonte de **tamanho 24.**

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição do candidato implica:
4.1.1. Conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;
4.1.2. Concordância com a exigência de que deverá apresentar os documentos comprobatórios, e exames médicos, conforme **subitens 16.5 e 16.6** e respectivos subitens deste Edital;
4.1.3. Conhecimento de quaisquer alterações do presente Edital ou comunicados, mediante consulta ao site do Concurso e ao Diário Oficial dos Municípios do Ceará, conforme o disposto nos **subitens 1.7** e **1.8** deste Edital.
4.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, por meio da INTERNET, no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, e ficarão abertas no período compreendido entre **10h do dia 12 de Abril de 2019 e 23h59min do dia 13 de Maio de 2019**, observado o horário local do Estado do Ceará.
4.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme o **Anexo III** deste Edital.
4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público aquele candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
4.4. O candidato arcará com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.5. A ACEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados.
4.6. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, será gerado um código de inscrição e respectivo boleto bancário, no valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, o qual deverá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia **14 de Maio de 2019**.
4.6.1. O código de inscrição do candidato é pessoal e intransferível, não devendo ser divulgado a terceiros.
4.6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter sigilo a respeito do seu código de inscrição.
4.6.3. Em caso de perda do código de inscrição, uma segunda via poderá ser enviada ao e-mail utilizado pelo candidato no ato de inscrição, mediante solicitação efetuada por meio da Central de Atendimento ao Candidato, disponível no site do Concurso, conforme item 5 deste Edital e respectivos subitens.
4.6.3.1. Havendo mais de uma inscrição com o mesmo e-mail cadastrado, somente será enviado o código da inscrição mais recente.
4.6.4. Caso o candidato não possua acesso ao e-mail indicado na inscrição, ou na falta dessa indicação, poderá solicitar segunda via do código de inscrição por meio da Central de Atendimento ao Candidato, mediante envio de documentos pessoais que comprovem sua identidade.
4.6.5. A ACEP não se responsabilizará pelo não envio do e-mail referido no **subitem 4.6.3** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
4.7. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que o cedente emissor do boleto é a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS (ACEP), junto ao sistema da agência bancária em que realizará o pagamento.
4.7.1. A ACEP não se responsabilizará por boletos fraudados emitidos devido a problemas técnicos nos computadores ou dispositivos pessoais utilizados pelo candidato para realizar a inscrição (vírus, por exemplo), devendo o candidato observar atentamente o cedente emissor do boleto ao efetuar o pagamento.
4.8. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por outros meios que não o disposto no **subitem 4.6**.
4.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção dos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
4.9.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de 10h do dia **12 de Abril de 2019 e 23h59min do dia 15 de Abril de 2019,** observado o horário local do Estado do Ceará, no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, contendo:
4.9.1.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
4.9.1.2. Nome completo da Mãe; e
4.9.1.3. Declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de

junho de 2007, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, artigo 2º, inciso II.
4.9.2. A ACEP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.9.3. A validação do pedido de isenção dos candidatos é de exclusiva responsabilidade do órgão gestor da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
4.9.4. Em caso de 2 (duas) ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recente, sendo as demais canceladas.
4.9.5. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar a documentação ou não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **subitem 4.9.1** e seus subitens.
4.9.6. A consulta individual aos requerimentos de isenção deferidos será divulgada em até cinco dias, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao encerramento das solicitações de isenção, por meio do Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
4.9.7. Eventuais recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção podem ser interpostos em até dois dias contados a partir do primeiro dia subsequente à data da divulgação dos resultados dos pedidos de isenção, por meio do Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
4.9.7.1. Para a análise dos recursos, deverá ser reenviada a documentação para validação junto aos órgãos competentes, sendo de responsabilidade do candidato a verificação e regularização da respectiva documentação e situação cadastral junto a estes órgãos.
4.9.7.2. O resultado dos recursos será divulgado, para consulta individual, por meio do Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, em até sete dias, iniciando a contagem no primeiro dia seguinte ao encerramento das solicitações de recurso do resultado dos pedidos de isenção.
4.9.7.3. A resposta aos recursos será soberana e incabível de recursos adicionais.
4.9.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá emitir o boleto de pagamento da taxa de inscrição no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019. observando o disposto no **subitem 4.6** deste Edital.
4.9.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no **subitem 4.6**, estará excluído do Concurso.
4.9.10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de solicitação de isenção.
4.10. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, conforme **subitem 4.6**, ou do deferimento do pedido de isenção, conforme **subitens 4.9.6 e 4.9.8** deste Edital.
4.11. O candidato deverá acessar o Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, a partir do terceiro dia útil após o último dia de pagamento das inscrições, para consultar o status da inscrição, conferir os dados pessoais informados na Ficha de Inscrição e solicitar eventuais alterações.
4.11.1. O prazo para consulta do status da inscrição e solicitação de alteração de dados pessoais será de dois dias contados a partir da data indicada no **subitem 4.11**.
4.11.2. O candidato que tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição, mas conste o status de "inscrição não paga" no Painel do Concurso, deverá notificar à Central de Atendimento ao Candidato, dentro do prazo definido no **subitem 4.11.1** deste Edital, para que seja verificada a situação do pagamento junto às instituições bancárias.
4.11.3. Após o prazo definido no **subitem 4.11.1**, não serão aceitos pedidos de verificação de pagamento junto às instituições bancárias, estando as inscrições com status de "inscrição não paga" automaticamente excluídas do concurso.
4.11.4. Somente poderão ser alteradas as seguintes informações apresentadas na Ficha de Inscrição:
4.11.4.1. Nome, data de nascimento, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, data de emissão, gênero, números do DDD e telefone;
4.11.4.2. Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Cidade, Estado e e-mail;
4.11.5. Após o prazo definido no **subitem 4.11.1**, não serão aceitos pedidos de alteração de dados pessoais, com exceção da correção de nome, data de nascimento e mudança de e-mail.
4.12. Não será admitida a alteração de quaisquer outras informações não previstas no **subitem 4.11.4** e respectivos subitens.
4.13. Não serão aceitas as alterações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
4.14. Os pedidos de alteração das informações de inscrição serão analisados pela ACEP, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente e, caso acatados, serão atualizados em até 20 (vinte) dias úteis.
4.15. Os pedidos de alteração de nome e data de nascimento serão validados com consulta à base de dados da Receita Federal, somente sendo acatadas as solicitações que estejam de acordo o referido órgão.
4.16. Os candidatos com inscrição validada deverão realizar o *upload* da imagem do documento de identidade cujo número foi indicado no preenchimento da ficha de inscrição e que será apresentado no dia de realização das provas.
4.16.1. O *upload* deverá ser realizado a partir do terceiro dia útil após o último dia de pagamento das inscrições, por meio do Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
4.16.2. A imagem do documento deve ser frente e verso, em arquivo único, no formato JPG, ter no máximo 1MB e resolução que possibilite identificar perfeitamente a foto do candidato e seus dados pessoais.
4.16.3. A foto do candidato deve possuir angulação máxima de 5° (cinco graus) em relação à base do arquivo.
4.16.4. O prazo máximo para realizar o upload será de quinze dias contados a partir da data indicada no **subitem 4.16.1.**
4.17. O candidato deverá emitir o documento de confirmação da inscrição, que será disponibilizado pela ACEP, no site do Concurso, em até cinco dias úteis após a realização do upload, pelo candidato, do documento de identidade referido no **subitem 4.16.**
4.18. O documento de confirmação da inscrição constituirá o comprovante de inscrição do candidato, devendo ser mantido em seu poder e apresentado no dia, horário e local de aplicação da prova escrita, juntamente com o documento de identificação cujo número foi indicado na ficha de inscrição.
4.19. Serão considerados documentos de identificação as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação.
4.19.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e do prazo de validade do documento, quando houver, e deverá conter, obrigatoriamente, fotografia e assinatura.
4.19.2. Não serão aceitos protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no **subitem 4.19** deste Edital.
4.19.3. Não serão aceitos documentos não especificados no **subitem 4.19** deste Edital, ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
4.20. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital, ou feitas por quaisquer outras vias, que não seja a definida no **subitem 4.2** deste Edital.

5. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO
5.1. A partir da data de publicação do presente Edital, será disponibilizado no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 o formulário eletrônico de acesso à Central de Atendimento ao Candidato, sendo este o único canal oficial de comunicação.
5.2. O candidato deverá acessar o formulário utilizando o número do seu CPF e a sua data de nascimento.
5.3. O acesso à Central de Atendimento ao Candidato dar-se-á de acordo com as seguintes condições:
5.3.1. Até o término das inscrições, o atendimento será disponibilizado ao público em geral;

5.3.2. Após o término das inscrições e até a realização das provas escritas, o atendimento será disponibilizado somente aos candidatos com inscrição validada;
5.3.3. Após a realização das provas escritas, o atendimento será disponibilizado somente aos candidatos que compareceram à realização das referidas provas e ficará disponível por até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do concurso.
5.4. Serão desconsideradas mensagens incompreensíveis ou escritas em qualquer idioma diferente da língua portuguesa.
5.5. O envio de mais de três mensagens com o mesmo conteúdo ocasionará o bloqueio do acesso do candidato ao formulário por um prazo de cinco dias.
5.6. O envio de mensagens com caráter desrespeitoso ou difamatório, relacionadas ou não à realização do concurso, acarretará a eliminação do candidato, independentemente da etapa do processo seletivo em que este se encontre.
5.7. O prazo de resposta será, em média, de dois dias úteis, podendo levar mais tempo, de acordo com a complexidade do questionamento.
5.8. Quando a resposta for publicada, será enviado um aviso de resposta ao candidato que optar por cadastrar um e-mail válido no sistema.
5.8.1. A ACEP não se responsabilizará pelo não envio do e-mail referido no **subitem 5.8** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.9. Para visualizar a resposta, o candidato deverá acessar a Central de Atendimento ao Candidato, no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO/POSSE
6.1. Ter sido aprovado em todas as etapas deste Concurso Público.
6.2. Ter cumprido as determinações deste Edital.
6.3. Ter a nacionalidade brasileira.
6.4. Estar em gozo dos direitos políticos.
6.5. Estar quites com as obrigações eleitorais.
6.6. Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino.
6.7. Ter concluído o ensino superior requerido para o cargo ao qual deseja concorrer, comprovado mediante diploma de conclusão devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo referido Ministério, conforme indicado no **Anexo III**.
6.8. Possuir registro no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso.
6.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.
6.10. Não estar respondendo a qualquer processo criminal e civil dele decorrente.
6.11. Não ter sido punido disciplinarmente por infrações funcionais passíveis de responsabilidade criminal.

7. DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS
7.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **15 de Junho de 2019**, nas cidades de Fortim e Fortaleza, e terão a duração total de **3h (três horas)**, com início às **13h e término às 16h**, observado o horário local do Estado do Ceará.
7.2. A confirmação da data e horário, bem como as informações sobre locais de aplicação das provas objetivas, será divulgada por meio de formulário de consulta individual, através do Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, até o sexto dia útil anterior à data prevista para a realização das provas objetivas.
7.3. Havendo alteração do local, data ou horário previsto para a realização das provas objetivas, esta deverá ocorrer em domingos ou feriados nacionais e será feito comunicado oficial de aditamento ao presente Edital, veiculado no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
7.4. Em nenhuma hipótese, serão aplicadas as provas objetivas em data, cidade, local ou horário em condições diferentes das determinadas neste Edital ou em comunicado oficial veiculado no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
7.5. Os portões de acesso aos locais de aplicação das provas objetivas serão fechados na hora prevista para o início da prova, na forma do **subitem 7.1** deste Edital.
7.6. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas objetivas após o fechamento dos portões.
7.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso no local de aplicação das provas objetivas.
7.8. É vedado o ingresso de candidato no local das provas objetivas portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.
7.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas objetivas e o seu comparecimento na data e no horário determinados, conforme subitens **7.1, 7.2 e 7.3** deste Edital.
7.10. O candidato deverá comparecer ao local das provas objetivas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso, munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente e de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e o documento de identificação original cujo número foi indicado na ficha de inscrição.
7.11. Somente terá acesso à sala de realização das provas objetivas, o candidato que estiver devidamente identificado e munido do documento de identificação, conforme **subitem 4.19** deste Edital.
7.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas objetivas, documento de identidade original indicado na Ficha de Inscrição do concurso, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.13. No caso indicado no **subitem 7.12,** o candidato deverá apresentar, junto com o boletim de ocorrência, documento original de identificação, conforme disposto no **subitem 4.19**.
7.14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, haverá a coleta da assinatura e impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas objetivas.
7.16. Na hipótese de o candidato se recusar a realizar o procedimento definido no **subitem 7.15** ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, fazendo-se o registro da ocorrência em ata.
7.17. Em nenhuma hipótese, terá acesso aos locais de realização das provas objetivas o candidato sem documento de identificação, observado o disposto no **subitem 7.12** e respectivos subitens deste Edital.
7.18. Durante as provas objetivas, não será admitida qualquer consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras (inclusive em relógios), telefone celular, tablet, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro transmissor/receptor ou equipamento eletrônico em geral, bem como relógio de qualquer espécie, jóias, bijuterias, boné, chapéu, capacetes, óculos escuros ou quaisquer acessórios.
7.19. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando um dos objetos mencionados no **subitem 7.18** deste Edital.
7.20. A coordenação do concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados no **subitem 7.18** deste Edital e não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, sendo recomendado aos candidatos não levarem estes itens para o local de prova.
7.21. Para resolução das provas serão distribuídos aos candidatos, na sala de provas, o Caderno de Provas contendo Folha para Rascunho e Folha de Respostas.
7.22. As informações necessárias constarão na capa do Caderno de Provas e na Folha de Respostas, devendo ser rigorosamente cumpridas pelos candidatos, sob pena de eliminação deste Concurso.

7.23. Ao receber o Caderno de Provas o Candidato deverá verificar se este contém a quantidade de questões previstas no **subitem 8.2** deste Edital, bem como se seus dados pessoais estão corretos.
7.23.1. O candidato terá até **30(trinta) minutos**, contados do início da prova para reclamar qualquer defeito na composição e/ou impressão do seu Caderno de Provas.
7.23.2. Em nenhuma hipótese, serão aceitas quaisquer reclamações, após decorrido esse prazo.
7.24. Para resolução das provas, o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente e de tinta azul ou preta.
7.25. O candidato deverá assinar as Folhas de Respostas no local indicado para esse fim.
7.26. As Folhas de Respostas não poderão conter, em outro local que não o indicado, qualquer assinatura, palavra ou marca que possibilite sua identificação, sob pena de anulação.
7.27. Em nenhuma hipótese, haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
7.28. Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato copiar suas respostas, exceto no próprio Caderno de Provas.
7.29. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Provas, a partir dos últimos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a conclusão das provas.
7.30. No dia da realização das provas, a ACEP poderá fazer uso de equipamentos e tecnologia especial (como revista pessoal, utilização de detector de metais etc.), nos locais de provas, bem como solicitar o apoio de autoridades competentes para manter a ordem e garantir o bom andamento, a lisura e a segurança dos trabalhos.
7.31. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outro processo de investigação, que se utilizou de processos ilícitos, mesmo após realizadas as provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
7.32. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.
7.33. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a data, o horário e o local de aplicação das provas como justificativa de sua ausência.
7.34. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.
7.35. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.
7.36. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas depois de decorrida 1h (uma hora), contada a partir do efetivo início destas.

7.37. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da resolução das provas ou do horário previsto para o seu encerramento (o que primeiro ocorrer), sendo liberados ao mesmo tempo.

7.38. Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, as suas Folhas de Respostas e o Caderno de Provas, contendo a Folha de Rascunho, observando o disposto no **subitem 7.29** deste Edital.
7.39. No dia da aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
7.40. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas a terceiros, mesmo após o encerramento do período de aplicação das provas deste Concurso.

7.41. Os Cadernos de Provas serão divulgados no segundo dia útil após a aplicação das provas escritas, no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, juntamente com o respectivo gabarito preliminar.

8. DO CONTEÚDO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

8.1. As provas escritas serão compostas de questões relativas às disciplinas determinadas para cada cargo, conforme **Tabela 1**, abrangendo os respectivos programas constantes do **Anexo I.**

8.2. As provas escritas conterão questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma alternativa correta, conforme distribuição apresentada na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Distribuição da Quantidade de Questões, por disciplina

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	
	ANALISTA AMBIENTAL	FISCAL AMBIENTAL
Língua Portuguesa	14	14
Raciocínio Lógico e Quantitativo	10	10
Direito Constitucional e Administrativo	06	06
Conhecimentos Específicos	30	30
Total	**60**	**60**

8.3. As provas escritas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de dados.
8.4. Na correção, cada questão objetiva com marcação de resposta correta valerá 1 (um) Ponto Bruto (Pb).
8.5. Será atribuída pontuação zero à questão objetiva sem alternativa assinalada, com mais de uma alternativa assinalada, ou com rasura, ainda que legível.
8.6. Questões objetivas não marcadas ou erradas não eliminarão questões corretas.
8.7. A quantidade de questões objetivas que o candidato acertou, em cada disciplina da prova, será denominada de Pontos Brutos (Pb) na disciplina.
8.8. Na avaliação de cada prova, será utilizado o escore padronizado com média igual a 100 (cem) e desvio-padrão igual a 20 (vinte).
8.9. Os Pontos Brutos (Pb) de cada candidato que alcançou o perfil de aprovação definido nos **subitens 11.1 e 11.2** deste Edital serão transformados em Pontos Padronizados (Pp), conforme **subitem 8.10** e respectivos subitens.
8.10. A padronização dos pontos de cada disciplina tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada disciplina, sendo essa padronização calculada, eletronicamente, conforme explicitado a seguir:
8.10.1. Calculam-se os Pontos Brutos (Pb) em cada disciplina da prova.
8.10.2. Calculam-se a média e o desvio-padrão dos Pontos Brutos (Pb), por disciplina, dos candidatos que alcançarem o perfil de aprovação definido nos **subitens 11.1 e 11.2** deste Edital.
8.10.3. Transformam-se os Pontos Brutos (Pb) de cada candidato em Pontos Padronizados (Pp), mediante a aplicação da fórmula:
(Este Edital nº 01/2019 na sua íntegra, incluindo completo o subitem 8.10.3 acima, com a respectiva fórmula de transformação dos pontos brutos de cada candidato em pontos padronizados, encontra-se disponibilizado no site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)
8.10.4. Calcula-se a média aritmética dos Pontos Padronizados (*Pp*), de cada candidato, com aproximação de oito casas decimais, que representará o Escore Global Padronizado (EGP) de cada candidato.

9. DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. As provas escritas e o gabarito das questões, para fins de recurso, estarão disponíveis no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, **a partir do segundo dia útil posterior à realização das provas,** conforme **subitem 7.41.**
9.2. Eventuais recursos contra as questões das provas escritas deverão ser encaminhados à ACEP, por meio eletrônico, em formulário disponibilizado no Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 para esse fim.
9.3. Somente serão analisados os recursos encaminhados utilizando o formulário disposto no **subitem 9.2**, em **até 2 (dois) dias**, iniciando-se esse prazo no **primeiro dia subsequente à publicação do gabarito preliminar das provas escritas**, conforme disposto no **subitem 9.1** deste Edital.
9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões das provas escritas, desde que devidamente fundamentado.
9.5. Para análise de eventuais recursos das provas escritas, será formada uma Banca Examinadora, que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.6. Se da análise dos recursos resultar anulação de questões das provas, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a

todos os candidatos que realizaram a prova e que tenham sido prejudicados pelo mesmo erro apontado, independentemente da formulação de recurso.
9.7. Se julgado procedente o recurso interposto, resultando na modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas escritas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo novos recursos contra essa modificação.
9.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos, acarretando a eliminação do candidato.
9.9. A decisão sobre os recursos será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.
9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
9.11. A data estabelecida para publicação do gabarito oficial definitivo será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, no dia **28 de Junho de 2019**.

10. DOS RECURSOS DA PONTUAÇÃO BRUTA DAS PROVAS ESCRITAS
10.1. A consulta individual à pontuação bruta das provas escritas obtida pelo candidato será disponibilizada, juntamente com a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as provas, **dois dias úteis após a divulgação do gabarito oficial definitivo**, no Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
10.2. Eventuais recursos contra a pontuação bruta das provas escritas obtida pelo candidato deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico, disponível no Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
10.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **até 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia após a disponibilização da consulta individual à pontuação bruta** das provas escritas obtida pelo candidato e da imagem da Folha de Respostas, utilizando o formulário disposto no **subitem 10.2.**
10.4. A imagem da Folha de Respostas ficará disponível para consulta no período de recursos, conforme estabelecido no **subitem 10.3** deste Edital.
10.5. Após o prazo determinado no **subitem 10.3** deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
10.7. Somente serão recebidos e apreciados os recursos contra a pontuação bruta individual da prova escrita objetiva obtida pelo candidato interpostos dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.3** e enviados por meio do formulário estabelecido no **subitem 10.2** deste Edital.
10.8. Para análise de eventuais recursos contra a pontuação bruta individual da prova escrita obtida pelo candidato, será formada uma Banca Examinadora, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.10. A data estabelecida para publicação do resultado dos recursos contra a pontuação bruta será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, no dia **09 de Julho de 2019.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA ESCRITA
11.1. Será aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver pontuação bruta igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de Pontos Brutos (Pb) e não obtiver pontuação zero em nenhuma das disciplinas da referida prova.
11.2. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) nas provas escritas ou obtiver pontuação zero em qualquer disciplina da referida prova.
11.3. A classificação dos candidatos aprovados nas provas escritas será feita em ordem decrescente dos Escores Globais Padronizados (EGP).
11.4. A data estabelecida para publicação do resultado das provas escritas será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 até o dia **09 de Julho de 2019**.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
12.1. Serão convocados para a Avaliação de Títulos, mediante Edital, os candidatos aos cargos de Nível Superior que obtiverem aprovação nas provas escritas, em até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas, conforme **subitem 1.6** deste Edital.
12.2. A data estabelecida para publicação do Edital de convocação para Avaliação de Títulos será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 até o dia **22 de Julho de 2019.**
12.3. A entrega da documentação comprobatória da Avaliação de Títulos, a que se refere o **Anexo IV** deste Edital, deverá ser efetuada por meio de SEDEX encaminhado ao endereço e no prazo de entrega a serem informados no respectivo Edital de convocação para avaliação de títulos.
12.3.1. A documentação a que se refere o **Anexo IV** deste Edital deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.
12.3.2. Só serão aceitos documentos postados na data estabelecida no respectivo Edital de convocação para Avaliação de Títulos.
12.3.3. Não será aceito sob nenhuma hipótese, a título de documentação comprobatória, documento que não esteja listado no **Anexo IV** deste Edital.
12.4. Só contarão para efeito de classificação para este concurso, os títulos especificados no **Anexo IV** deste Edital.

13. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
13.1. A consulta individual à pontuação obtida pelo candidato na Avaliação de Títulos será disponibilizada no Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia após o encerramento do prazo para a entrega da documentação comprobatória dos títulos.
13.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico disponível no Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a divulgação da consulta individual à pontuação obtida na avaliação de títulos.
13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 13.2** deste Edital ou enviados por qualquer outro meio que não o disposto no **subitem 13.2**.
13.5. Para análise de eventuais recursos, será formada uma Banca Examinadora, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
13.7. A data para publicação da decisão dos recursos será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 até o dia **20 de Agosto de 2019**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
14.1. A classificação final dos candidatos aos cargos de Nível Superior será obtida mediante o somatório do Escore Global Padronizado (EGP) obtido nas provas escritas com os pontos resultantes da Avaliação de Títulos, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV**, após análise da documentação comprobatória dos títulos entregues pelo candidato.
14.2. A classificação final será apresentada em ordem decrescente.
14.3. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida obedecendo aos seguintes critérios:
14.3.1. Maior idade, em se tratando de candidatos com idade igual ou maior que 60 anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
14.3.2. Maior pontuação obtida na Disciplina de Conhecimentos Específicos.
14.4.3. Maior pontuação obtida na Disciplina de Língua Portuguesa.
14.4.4. Maior pontuação obtida na Disciplina de Raciocínio Lógico e Quantitativo.
14.4.5. Maior pontuação obtida na Disciplina de Direito Constitucional e Administrativo
14.4.6. Maior idade.
14.4. Persistindo o empate este será decidido por sorteio.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do resultado final será feita por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
15.2. A divulgação dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem alfabética, indicando a respectiva ordem de classificação no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
15.3. A consulta ao boletim de desempenho dos candidatos aprovados será disponibilizada, de forma individualizada, por até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia da divulgação do resultado final do concurso, no Painel do Concurso, no site http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
15.4. A data para publicação do resultado final do concurso será divulgada no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019 até o dia **20 de Agosto de 2019**.
15.5. A qualquer tempo, poderá ser vetada a participação do candidato, com a consequente eliminação do presente concurso público, se forem confirmadas falsidade de declarações ou irregularidades relativas à inscrição, informações ou documentos.

16. DA NOMEAÇÃO E ADMISSÃO
16.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de nomeação pela autoridade pública competente do Município de Fortim-CE, obedecia a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações.
16.1.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão efetuadas em estrita observância da ordem de classificação, obedecendo ao cronograma previsto, observadas as disponibilidades orçamentárias e as necessidades da Administração.
16.2. O candidato nomeado deverá satisfazer aos requisitos legais para a posse em cargo público municipal, inclusive ser declarado APTO nos exames médicos pré-admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.
16.3. A posse fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, além dos fixados por Lei, oportunamente requeridos.
16.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao local indicado no instrumento convocatório, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais.
16.5. Constituem documentos de apresentação obrigatória na posse do candidato nomeado ao cargo objeto deste concurso público, os seguintes:
16.5.1. 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
16.5.2. Original e cópia do CPF;
16.5.3. Original e cópia da Cédula de Identidade;
16.5.4. Original e cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos) na última eleição;
16.5.5. Original e cópia do PIS/PASEP;
16.5.6. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
16.5.7. Original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
16.5.8. Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
16.5.9. Original e cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato ou de familiar;
16.5.10. Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de curso de Nível Superior requerido para o cargo em que foi aprovado, reconhecido pelo Ministério da Educação e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme **Anexo III**;
16.5.11. Original e cópia do registro no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso.
16.5.12. Declaração de bens, com firma reconhecida;
16.5.13. Declaração de cargos ou empregos públicos, com firma reconhecida; ou
16.5.14. Declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida.
16.6. Constituem exames médicos pré-admissionais obrigatórios os seguintes:
16.6.1. Hemograma completo com contagem de plaquetas
16.6.2. Ureia;
16.6.3. Creatinina;
16.6.4. Glicemia de jejum;
16.6.5. Sumário de Urina;
16.6.6. Raio X do tórax em PA, com laudo;
16.6.7. VDRL;
16.6.8. Eletrocardiograma, com laudo;
16.6.9. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra.
16.7. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.
16.8. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que:
16.8.1. Não se apresentarem para posse no prazo estabelecido por Lei;
16.8.2. Não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.
16.8.3. Não apresentarem a documentação exigida no **subitem 16.5** e respectivos subitens, bem como os exames pré-admissionais indicados no **subitem 16.6** e respectivos subitens.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.
17.2. Os documentos entregues pelos candidatos, durante o concurso público, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.
17.3. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
17.4. Será excluído deste concurso público, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou que tenha utilizado ou tentado utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, cujos fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do concurso público.
17.5. A qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Fortim-CE poderá convocar o candidato admitido para participar de treinamentos a serem realizados na própria localidade de lotação, ou fora desta, quando necessário.
17.6. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da Prefeitura Municipal de Fortim-CE, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.
17.7. Todas as informações relativas ao concurso público, que integram para todos os fins o presente Edital, estão disponíveis no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019.
17.8. A Comissão Coordenadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no Diário Oficial dos Municípios (quando for o caso) e no site do Concurso http://concursos.acep.org.br/Fortim2019..
17.9. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, complementares ao presente Edital, porventura divulgados.
17.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Associação Cearense de Estudos e Pesquisas (ACEP) e pela Comissão Coordenadora do Concurso quando versarem sobre assuntos inerentes a fato ocorrido até a homologação do resultado final do concurso, e pela Prefeitura Municipal de Fortim-CE, quando aludir a fato posterior à homologação.
17.11. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
17.12. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o concurso público.
17.13. O candidato deverá manter atualizados os seus dados na entidade executora, enquanto estiver participando do concurso público, até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final.
17.13.1. Após este período, o candidato deverá atualizar seus dados diretamente na Secretaria de Planejamento e Administração do Município.
17.13.2. São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
17.14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos

posteriores, não será objeto de avaliação nas provas escritas deste concurso público.
17.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens e subitens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela ACEP e pela Comissão Coordenadora do Concurso, quando couber.
17.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE e a ACEP não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a este concurso público.

Fortim-CE, 18 de Março de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ISRAEL AGUIAR ARAÚJO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANEXO I AO EDITAL Nº. 01/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS
1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Redação de correspondências oficiais.

2. Raciocínio Lógico e Quantitativo: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Álgebra. Combinações, arranjos e permutação. Matrizes, determinantes e solução de sistemas lineares. Probabilidade, variáveis aleatórias, principais distribuições de probabilidade. Estatística descritiva, amostragem, teste de hipóteses e análise de regressão. Medidas de posição. Medidas de dispersão. Teorema de Chebyshev. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades**.**

3. Direito Constitucional e Administrativo: Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988: conceito, funções, classificações e eficácia. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado político-administrativo. Princípios gerais da atividade econômica. Constituição Estadual: organização dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Processo legislativo. Sistema Tributário e Finanças Públicas. Organização da Administração Pública na Constituição Estadual: Princípios e Disposições Gerais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Organização Administrativa do Estado do Ceará: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis: provimento, exercício, vacância dos cargos públicos; deveres, proibições e responsabilidades; penalidades, extinção da punibilidade e das providências preliminares; procedimento disciplinar. Serviços Públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Parcerias Público Privadas – PPP. Licitação: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Pregão: Lei Federal n° 10.520/2002. Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados. Controle da Administração Pública. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores. Contratos Administrativos: características; elementos; formalização; cláusulas essenciais; duração, execução, inexecução e rescisão. Convênios e consórcios administrativos.

4. Conhecimentos Específicos:
4.1 Legislação Ambiental: O meio ambiente na Constituição Federal 1988 e na Constituição Estadual do Estado do Ceará 1989: princípios e normas. Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente: objetivos e conceitos; Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): composição, atribuições e competência.; Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA): integrantes, finalidades e competências. Lei Federal no.9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); Unidades de conservação: definições, categorias, constituição, objetivos, criação, implantação e gestão; Compensação Ambiental: fundamentos e finalidades. Decreto Federal no 4.340, de 22 de Agosto de 2002. Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. Política Nacional Recursos Hídricos - Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: fundamentos, objetivos e implementação. Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Lei Federal no.12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) nº 03/2018.

4.2 Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização, Auditoria e Licenciamento Ambiental: Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações (Resolução CONAMA nº 01, de 25 de janeiro de 1986 que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental). Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Impacto ambiental local (Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) nº 01/2016). Sistemas de controle ambiental; controle da poluição ambiental; monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos; conhecimentos básicos de sistemas de armazenamento e abastecimento de água. Saneamento ambiental: sistemas e tratamentos adequados. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Gerenciamento de unidade de conservação. Instrumentos de gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental: fundamentos e ferramentas. Programas de qualidade ambiental. Resíduos sólidos: reciclagem, coleta, transporte e tratamento; aterro sanitário. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento, registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, controle, transporte e manejo sustentável. Licenciamento ambiental: critérios básicos fixados pelo CONAMA de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental: princípios e linhas de atuação.

ANEXO II AO EDITAL Nº 01/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Nível	Cargo	Vagas	Vagas paraPessoa com Deficiência	Vencimento R$	Jornada de Trabalho
Superior	Analista Ambiental	01	*	2.500,00	40 horas semanais
	Fiscal Ambiental	01	*	1.800,00	

*Sem reserva de vagas para pessoa com deficiência tendo em vista haver apenas uma vaga, observando-se o limite máximo de 20% (Limites estabelecidos no Decreto Federal no 3.298/99 e na Lei Federal no.8.112/90)
Fonte:
http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=4346804> (acesso em 28/02/2019)

ANEXO III AO EDITAL Nº. 01/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
1 CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL:

1.1 Requisitos: formação em nível superior nas áreas de Arquitetura, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Química Industrial, Biologia, Geologia, Geografia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Processos Químicos, Tecnologia em Gestão Ambiental.

1.2 Atribuições:
I- Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio do licenciamento ambiental e análises de processos de licenciamento, potenciais fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos;
II- Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
III- Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora;
IV- Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental;
V- Elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
VI- Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
VII- Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais;
VIII- Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 CARGO DE FISCAL AMBIENTAL:

2.1 Requisitos: Formação em nível superior.

2.2. Atribuições
I – Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
II – Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do Município;
III – Dar conhecimento à autoridade de qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia;
IV- Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal;
V – Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
VI – Executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
VII – Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;
VIII – Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas na legislação específica;
IX – Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promover a criação de Unidades de Conservação Ambiental;
X – Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional;
XI – Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnicos e legalmente com fins de orientar decisões;
XII – Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades da SEMAM e de interesse do Município;
XIII – Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental;
XIV – Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
XV – Articular, organizar, sintetizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelência nacionais e internacionais;
XVI – Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização;
XVII – Criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;
XVIII – Monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional;
XIX – Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam na aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização.

ANEXO IV AO EDITAL Nº. 01/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE
PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
Especialização na Área de atuação específica	20 pontos	Cópia autenticada do Diploma/Certificado/Declaração de conclusão em curso reconhecido pelo MEC, emitido(a) por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
Especialização em Áreas afins	10 pontos	
Mestrado na Área de atuação específica	40 pontos	
Mestrado em Áreas afins	20 pontos	
Doutorado na Área de atuação específica	60 pontos	
Doutorado em Áreas afins	30 pontos	
Pontuação Máxima	60 pontos	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1) A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato na Avaliação de títulos é de 60 (sessenta) pontos.
2) Os pontos dos títulos não são cumulativos, sendo computada a pontuação do título de maior valor.
3) Mais detalhes sobre a Avaliação de Títulos serão fornecidos no respectivo Edital de convocação.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:872B7988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 03/2019-SEPLAF. Objeto: Promover a Inclusão do Jovem no Mercado de Trabalho através da operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes junto ao Município de Guaraciaba do Norte/CE. Favorecido: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Valor Global: R$ 78.870,00 (setenta e oito mil oitocentos e setenta reais). Fundamento Legal: Inciso XIII, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação Declarada e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde e Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária da Educação Básica

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

JAIR BOTO CRUZ
Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E5B0BD55

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.02.19-01/04

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO – ORDENADOR DE DESPESAS. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ – PROCURADOR.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E045874

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.02.19-01/10

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: ANTÔNIO BEZERRA MARQUES – SECRETÁRIO/ORDENADOR DE DESPESAS. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ – PROCURADOR.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3036F93A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 05.02.19-01/07

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO – SECRETÁRIA. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ – PROCURADOR.
.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4DFDC35A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 05.02.19-01/06

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES – SECRETÁRIA. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ – PROCURADOR.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária da Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C137DD41

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 05.02.19.01/05

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Unidade Administrativa: INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQIENTA REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: JAIR BOTO CRUZ – SECRETÁRIO/ORDENADOR DE DESPESAS. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ – PROCURADOR.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:55B1293C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 05.02.19-01/08

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: KARINE MARINHO PEREIRA – SECRETÁRIA. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ-PROCURADOR.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86019AD7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.02.19-01/12

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Unidade Administrativa: TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º: 03/2019-SEPLAF
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Objeto: PROMOVER A INCLUSÃO DO JOVEM NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
Data de Assinatura: 05/02/2019.

Vigência: 31/12/2019.
Assinam: PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO – ORDENADOR DE DESPESAS. PELA CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ-PROCURADOR.

Guaraciaba do Norte-CE, 05 de Fevereiro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:16B100D0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203.19-01/06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203.19-01/06. A Secretaria de Educação do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo da Chamada Pública nº 30.01.19-01CAF. OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Governo Federal FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06 - Secretaria da Educação. 12368003920320000 – Manutenção da Agricultura Familiar. ELEMENTO DESPESA: 33903000 – Material de Consumo. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE - C.N.P.J. nº 07.044.451/0001-70. VALOR TOTAL R$ 256.802,41 (Duzentos e cinquenta seis mil oitocentos e dois reais e

quarenta e um centavos). Data de Assinatura: 12/03/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA - CPF 011.716.507-79 Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 12 de Março de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3DF1F6D4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203.19-02/06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203.19-02/06. A Secretaria de Educação do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo da Chamada Pública nº 30.01.19-01CAF. OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Governo Federal FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06 - Secretaria da Educação. 12368003920320000 – Manutenção da Agricultura Familiar. ELEMENTO DESPESA: 33903000 – Material de Consumo. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE - C.N.P.J. nº 14.602.920/0001-94. VALOR TOTAL R$ 229.717,74 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e dezessete reais setenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 12/03/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação do Município. Assina pela CONTRATADA: ANTÔNIO RENAN TRAJANO BRAGA - CPF 044.834.577-30 Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 12 de Março de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária/Ordenadora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A0C9AE05

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2702.19-02/10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2702.19-02/10. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº. 29.01.19-01PP. OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Recurso Federal Ministério da Agricultura e Contrapartida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. 20606001120710000 - Programa de Apoio ao Reaparelhamento e a Modernização Rural. ELEMENTO DESPESA: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - C.N.P.J. nº 18.209.965/0001-54. VALOR TOTAL R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais). Data de Assinatura: 27/02/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTÔNIO BEZERRA MARQUES, Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: MAXIMINO PINTO RODRIGUES - CPF 014.335.046-34 Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2E39D55E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2702.19-01/10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2702.19-01/10. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº. 29.01.19-01PP. OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Recurso Federal Ministério da Agricultura e Contrapartida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. 20606001120710000 - Programa de Apoio ao Reaparelhamento e a Modernização Rural. ELEMENTO DESPESA: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. CONTRATADA: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, - C.N.P.J. nº 07.327.166/0001-66. VALOR TOTAL R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais). Data de Assinatura: 27/02/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTÔNIO BEZERRA MARQUES, Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: EDMAR DA COSTA FEITOSA CARVALHO - CPF 220.108.663-04 Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:74BA7ADA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2702.19-03/10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2702.19-03/10. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial Nº. 29.01.19-01PP. OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA, DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Recurso Federal Ministério da Agricultura e Contrapartida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. 20606001120710000 - Programa de Apoio ao Reaparelhamento e a Modernização Rural. ELEMENTO DESPESA: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. CONTRATADA: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA - C.N.P.J. nº 06.824.439/0001-15. VALOR TOTAL R$ 229.800,00 (Duzentos Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais). Data de Assinatura: 27/02/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: ANTÔNIO BEZERRA MARQUES, Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Assina pela CONTRATADA: SERGIO CAVALCANTE POUCHAIN RIBEIRO - CPF 669.304.213-91 Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 27 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3983F592

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - SECRETARIA DE SAÚDE-EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - I-001/2019-SMS

A Secretária de Saúde do Município de Ibaretama, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando tudo que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº I-001/2019-SMS, vem Ratificar a Inexigibilidade de Licitação para a **contratação de profissionais da saúde, pessoas físicas, na modalidade de termo de credenciamento profissional para prestarem serviços para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.** Valor global dos proponentes contratos para 12(doze) meses de R$ 1.739.340,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais).

IRLA MORAIS AMARANTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:16C277EC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-SECRETARIA DE SAÚDE-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-I-001/2019-SMS

Contratante: **Secretaria de Saúde**, CNPJ: 11.419.241/0001-96. **Contratados de Acordo Com a Demanda Atual da Secretaria de Saúde Por Ordem de Classificação e Categoria Profissional:Cirurgião Dentista PSF -** Inara Morais Amarante (34.212,00), Antônio Celino Holanda Jardim Júnior (34.212,00), **Educador (A) Físico (A) -** Inácio Regivan Alves De Lima (34.212,00), **Enfermeiro (A) PSF -** Suyane Ferreira Lima (34.212,00), Katariny De Queiroz Batista (34.212,00), Dayanne Lícia Farias Pinheiro (34.212,00), Antônia Das Dores Batista Costa (34.212,00), Géssica Silva Morais (34.212,00), Carla Débora Viana Da Silva (34.212,00), **Enfermeiro (A) Auditor -** Bruna Da Silva Bezerra (43.812,00), **Farmacêutico (A) -** Maria Alice Dos Santos André (34.212,00), Luma Layssa Rodrigues Pinto (34.212,00), **Fisioterapeuta NASF -** Delcilda Eugênia Souza Lopes (17.112,00), Francisca Alyne Gomes Chagas (17.112,00), Luiza Augusta Pinheiro De Carvalho Amorim (17.112,00), José Antônio Almeida Neto (17.112,00), **Nutricionista NASF -** Aline De Castro Paula Amorim (31.812,00), **Psicólogo (A) NASF -** Rogério De Carvalho Queiroz (34.212,00), **Fisioterapeuta C. Reabilitação -** Maria Eurinice Ribeiro Santiago (17.112,00), **Médico Clinico Geral PSF -** Francisco Marcio De Oliveira Luz (156.000,00), **Enfermeiro (A)De Vigilância E Controle Epidemiológico -** Shirley Teixeira De Araújo (34.212,00), **Técnico Em Enfermagem -** Maria Lucineide Da Silva Freitas (15.600,00), Maria Vanessa Dos Anjos (15.600,00), **Auxiliar Saúde Bucal -** Juliana Martins Da Silva (15.600,00), Raynara Queiroz Do Nascimento (15.600,00), **Técnico Saúde Bucal -** Samara Do Nascimento Costa (15.600,00), **Técnico Em Radiologia (Hospital) -** Pedro Marcio Rodrigues De Paula (19.200,00), **Enfermeiro Plantão -** Suyane Ferreira Lima (6.840,00), Dayanne Lícia Farias Pinheiro (6.840,00), Antônia Das Dores Batista Costa (6.840,00), Géssica Silva Morais (6.840,00), Alessandra Cavalcante Lima (6.840,00), Emyle Ingryd Souza De Lima (6.840,00), José Natanael Da Silva Ramos (6.840,00), Elizonete Gomes Leite (6.840,00), Nairla Nayara Monteiro Feliz De Lima (4.560,00),Ingrindy Karoliny Mendes Da Silva (6.840,00), Géssyca Hayane Freire Maia (6.840,00), Vania Lucia Fernandes De Almeida (6.840,00), **Médico Clinico Geral – Semana 12hrs - Plantão -** Francisco Marcio De Oliveira Luz (19.200,00), Ivette Cristina Vila Mena (19.200,00), Hatus Bernardo Ramos (19.200,00), Marcelo Nunes De Abreu Moraes (28.800,00), **Médico Clinico Geral – Fds 24hrs-Plantão -** Francisco Marcio De Oliveira Luz (43.200,00), Ivette Cristina Vila Mena (21.600,00), Hatus Bernardo Ramos (43.200,00), Marcelo Nunes De Abreu Moraes (64.800,00), Enale Camurça Moraes (86.400,00), **Médico Clinico Geral –Semana 24hrs-Plantão -** Francisco Marcio De Oliveira Luz (76.800,00), Ivette Cristina Vila Mena (19.200,00), Hatus Bernardo Ramos (76.800,00), Marcelo Nunes De Abreu Moraes (153.600,00), Enale Camurça Moraes (19.200,00), **Técnico Em Enfermagem 24hrs-Plantão -** Maria Rosilma De Freitas Rodrigues (15.600,00), Robenice Da Silva Gomes (15.600,00), Aluilma Rebolças (15.600,00), Francisca Adriana Da Costa Oliveira (15.600,00), Ana Mônica Queiroz Da Silva (15.600,00), Geiciany Santos Queiroz (15.600,00), Francisca Aglair Teófilo Alexandre (15.600,00). **OBJETO: contratação de profissionais da saúde, pessoas físicas, na modalidade de termo de credenciamento profissional para prestarem serviços para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº: PAB-PSF – 1102.10.301.1002.2.042.0000/ PAB-NASF – 1102.10.302.1003.2.044.0000/ FUS- SMS – 1101.10.122.0402.2.039.0000/ Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico- SMS 1102.10.305.1008.2.047.0000/ Sistema Integral de Assistência Farmacêutica- CAF - 1102.10.303.1005.2.045.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00. **Data da Assinatura do Contrato – 15/03/2019. vigência do contrato – 12 (doze) meses. Foro: comarca do município de Ibaretama – Ce.**

IRLA MORAIS AMARANTE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:2A159C26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS-002/2019-DIV

Pregão Presencial Nº: PP - 002/2019 – Diversas, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através da Secretária de Finanças, Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social. Contratadas: **WANDERLEY DE LIMA AGUIAR – ME**, CNPJ Nº. **03.590.562/0001-20** valor global – **(**481.133,00**), F MAIA DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ Nº. **18.089.849/0001-49** valor global – **(**6.217,26**), Objeto: Registro de preços para futuras contratações referentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Ibaretama, de acordo com as quantidades constantes do anexo I (termo de referência), do edital**. Data da Assinatura: 18/03/2019. Vigência – 12 (Doze) Meses. Signatários: Maria Alrinete de Moraes, Jane Wládia Lima de Paula, Irla Morais Amarante, Helena Maria de Castro de Moraes (**Contratantes)**, Wanderley de Lima Aguiar/ Francisco Maia de Oliveira. **(Contratados)**. Edmilson Mota Neto - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:647C07A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2019

Dispõe sobre atualização da nomeação dos bolsistas Da Bolsa Orquestra da Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos

A Secretária do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE, Sarah Raquel Bezerra, no uso de suas atribuições legais dispõe:

CONSIDERANDO que a Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos foi criada e denominada através da Lei Municipal nº 778, de 01 de março de 2012.

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Municipal nº 778/2012 institui a Bolsa Orquestra para os músicos da Banda Municipal que dela compõem;

CONSIDERANDO que os beneficiados com a Bolsa Orquestra tendem a apresentar requisitos estabelecidos pelo Art. 2° da Lei Municipal nº 778/2012;

CONSIDERANDO que o Art. 1° da Lei Municipal 977/2017 altera o Art. 3º da Lei 778/2012 quanto ao número de bolsas e o valor equivalente ao salário mínimo a ser pago aos bolsistas;

CONSIDERANDO que os valores pagos aos bolsistas sempre serão custeados pelo Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a distribuição dos músicos na Banda de Música Municipal se dará através dos seguintes instrumentos: Flauta, Clarinete, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Trompa, Trompete, Bombardino, Bombardão, Tuba, Percussão, Caixa Clara, Surdo, Treme Terra e Bateria;

CONSIDERANDO que a concessão de Bolsa Orquestra é precedida mediante audição individual do inscrito seguido de entrevista;

CONSIDERANDO que da seleção da Bolsa Orquestra compõe cadastro de reserva e os integrantes destes podem substituir os selecionados mediante necessidade verificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os nomes dos seguintes bolsistas da Bolsa Orquestra da Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos aprovados mediante seleção realizada por banca examinadora coordenada pelo Maestro da Banda de Música Municipal, devendo estarem à disposição para participar de concertos e apresentações sempre convocados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE:

NOME	INSTRUMENTO
Adalberto Cavalcante Pereira Neto	Bombo
Ana Paula Dias	Caixa
Anderson Sampaio Lira	Trompete
Andresson Moreira Dantas	Sax Tenor
Arthur da Silva Oliveira	Trombone
David Vieira Temoteo	Caixa
Edson Pereira da Silva	Trompete
Fernando Lima Araújo	Clarinete
Gabriela de Lima Marques	Trombone
Izaías Marcelino Silvestre	Trompete
Jhon Weine Torres	Clarinete
José Edvaldo Pereira da Silva	Trombone
José Kaio Bezerra	Sax Alto
Leandro Teixeira de Oliveira	Sax Alto
Leurivan Bernardino de Sousa	Trombone
Lucas Kauan Monteiro	Bombo
Paulo Mariano Ferreira Rodrigues	Bombo
Raimundo Lima da Silva Filho	Bombardino
Raul da Silva Oliveira	Trompete
Vinicius Bastos Ferreira	Caixa
Vitor Hugo Gonçalves N. de Assis	Prato
Weslley Henrique de Oliveira Cavalcante	Trompete

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE

13 de março de 2019

SARAH RAQUEL BEZERRA
Secretária Do Desenvolvimento Econômico, Cultural E Turistíco

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5D753F32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.19.01-PMI-SETHAS, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar os serviços de marcenaria. DATA DA SESSÃO: 02 de abril de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 18 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:79237A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **I.G. Bezerra Combustíveis**, inscrita no CNPJ Nº 09.327.257/0001-27, com sede à Av. Carlos Roberto Costa, Nº 170, Veneza, CEP 63.504-440, Iguatu-Ce, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob Nº 037.217.133-89, como a seguir discrimina:

Contratos N°: 2018.02.09.01; 2018.02.09.02; 2018.02.09.03; 2018.02.09.04; 2018.02.09.05; 2018.02.09.06; 2018.02.09.07; 2018.02.09.08; 2018.02.09.09; 2018.02.09.10; 2018.02.09.11; 2018.02.09.12; 2018.02.09.13; 2018.02.09.14; 2018.02.09.15; 2018.02.09.16; 2018.02.09.17.

Fundamento Legal: O presente Realinhamento de Preços tem como fundamento o Pregão Presencial 2018.01.05.03-PMI/DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações posteriores, mas precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1°.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Reajuste (%)	Valor do Reajuste	Valor Unitário Final
01.	Gasolina Comum	R$ 4,94	(-) 6,07	(-) R$ 0,30	R$ 4,64
02.	Óleo Diesel Comum	R$ 3,94	(-) 3,81	(-) R$ 0,15	R$ 3,79
03.	Óleo Diesel S10	R$ 3,99	(-) 3,76	(-) R$ 0,15	R$ 3,84

Prazo de Vigência: a partir do dia 05 de Dezembro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Dotações orçamentárias: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico); 0301-04.122.0047.2.005 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito); 0401-04.122.0015.2.006 (Manutenção da Procuradoria Municipal); 0501-04.122.0049.2.007 (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento); 0601-10.122.0004.2.010 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 1001-13.122.0058.2.051 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo); 1101-27.122.0058.2.060 (Manutenção das Atividades Administrativa); 1301-15.122.0058.2.062 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura); 1401-

20.122.0058.2.063 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária); 1601-04.122.0049.2.072 (Manutenção da Controladoria Municipal); 1701-04.452.0032.2.074 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito e Segurança); 1901-15.452.0058.2.077 (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal); 2401-19.122.1009.2.087 (Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. da Ciências, Tecnologia e Ensino Superior); 2601-08.122.0058.2.090 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social); 2601-08.243.0045.2.091 (Manutenção do Conselho Tutelar); 2602-08.243.0044.2.094 (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS); 2602-08.243.0045.2.096 (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI); 2602-08.243.0045.2.097 (Serviço de Acolhimento Institucional); 2602-08.244.0040.2.099 (Manutenção do Restaurante Popular); 2602-08.244.0040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist.Social-IGDSUAS); 2602-08.244.0041.2.108 (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF); 2602-08.244.0042.2.110 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS); 2602-08.244.0042.2.111 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); 2602-08.244.0040.2.102 (Manutenção do Pólo de Convivência Social); 2602-08.244.0040.2.106 (Manutenção da Casa dos Conselhos); 2604-08.244.0042.2.121 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher); 2601-08.243.0044.2.136 (Programa Criança Feliz); 2701-15.452.0058.2.122 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano); 2801-11.122.0058.2.125 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho); 3101-041220040.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de Despesa N°:** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 05 de Dezembro de 2018.

Fone (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7517D28C

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.652, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida, no município de Iguatu, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - Mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - Privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
III - Lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;
IV - Abandoná-los em quaisquer circunstâncias;
V - Obriga-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançaria, senão sob coerção;
VI - Castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - Utilizá-los em confronto ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhe morte ou não;
X - Eliminação de cães e gatos, como método de controle de dinâmica populacional;
XI - Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal, cuja eutanásia seja necessária;
XII - Exercitá-los ou conduzi-los presos a veiculo motorizado em movimento;
XIII - Abusá-los sexualmente;
XIV - Enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - Promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 3º - Entenda-se, para fins desta lei, por animais, todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o homo sapiens, abrangendo, inclusive:

I - Fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - Fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III - Fauna nativa ou exótica que componha planteis particulares para qualquer finalidade.

Art. 4º - Toda ação ou omissão que viole as regras judiciais desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuizo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização de produtos;
VI - suspensão parcial ou total das atividades;
VII - sanções restritivas de direito.

§ 2º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º - A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;
III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º - A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação.

§ 6º- As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará.

Art. 5º - A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 50 (cinquenta) UFIRM's e valor máximo de 200 (duzentas) UFIRM's.

Parágrafo Único. A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I - infração leve: de 50 cinquenta UFIRM's a 100 UFIRM's;
II - infração grave: de 101 (cento e uma) a 200 UFIRM's.

Art. 6º - Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - a capacidade econômica do agente infrator;
IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 7º - Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;
II - para obter vantagem pecuniária;
III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
IV - mediante fraude ou abuso de confiança;
V - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VI - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 8º - Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes.

Parágrafo Único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro

Art. 9º - As multas previstas nesta lei devem ser reajustadas anualmente pela variação do índice adotado no município

Art. 10 - Fica a cargo do Poder Público Municipal a regulamentação desta lei.

Parágrafo Único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 11 - O valor das multas poderá ser reduzido quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

Parágrafo Único - A reparação do dano causado de que trata este artigo será feita mediante a apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12 - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais.

Art. 13 - O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 14 - Na constatação de maus-tratos:

§ 1º - O infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias da Secretaria do Meio Ambiente sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o (s) animal (s) sob a sua guarda.

§ 2º - Ao infrator, caberá a guarda do (s) animal (s).

§ 3º - Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentar a presente lei até sessenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 16 - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de fevereiro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D791A3DF

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.653, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ONG VIRA-LATA DE RAÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a **ONG VIRA-LATA DE RAÇA** do município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de fevereiro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5EDE5EFD

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.654, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ASSIS GALDINO** a TRAVESSA ASSIS GALDINO, bairro 7 de Setembro, da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 28 de fevereiro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E9B5B75D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2019

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2019

28 de fevereiro de 2019

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO as festividades carnavalescas que se realizarão no período de 02 a 05 de março de 2019;
CONSIDERANDO que tais festividades se estendem até a madrugada do dia 06 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas);
CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Municipal Nº 005/20198, que instituiu ponto facultativo no Município de Jaguaretama nos dias 04 de março (segunda-feira de carnaval) e no dia 06 de março (quarta-feira de cinzas) no ambito da administração pública municipal desta municipalidade.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 e 06 de março de 2019 (segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas) respectivamente.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em **01 de março de 2019.**

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2019 28 de fevereiro de 2019
Resolve decretar PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO as festividades carnavalescas que se realizarão no período de 02 a 05 de março de 2019;
CONSIDERANDO que tais festividades se estendem até a madrugada do dia 06 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas);
CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Municipal Nº 005/20198, que instituiu ponto facultativo no Município de Jaguaretama nos dias 04 de março (segunda-feira de carnaval) e no dia 06 de março (quarta-feira de cinzas) no ambito da administração pública municipal desta municipalidade.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 e 06 de março de 2019 (segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas) respectivamente.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em **01 de março de 2019.**

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
1º Secretário

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:97974049

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.02.28.01 - SMS**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL, ENTERAL, E MATERIAL DE CONSUMO**, DO TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **02 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546. 1685).

NOVA OLINDA - CE, 15 DE MARÇO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:4F4F6D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.30.01-FG

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 2019.01.30.01-FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **Empresas habilitadas**: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME e A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. **Empresas Inabilitadas:** SEDNA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 06.197.577/0001-11 por não atendimento ao item 5.5(c) do Edital e I A MACEDO SANTANA CONSTRUÇÕES por não atendimento aos itens 5.2.1, 5.5(b) e 5.5(c) do Edital. Fica aberto o prazo recursal.

Nova Olinda - CE, 15 de março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C17E1BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.21.02-SMS

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da CPL, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº. 2018.11.21.02-SMS. Contratação de empresa para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (2ª Etapa) na Sede do Município de Nova Olinda/Ce. **Propostas classificadas:** J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. **Empresas desclassificadas:** TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.ME, EDIFICA EDIFICAÇÕES E

CONSTRUÇÕES LTDA e A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME de acordo com as regras do edital. Fica aberto o prazo de recurso.

Nova Olinda-CE, 12 de Março de 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:4FFF56FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2018.11.21.01-SMS,

A Prefeitura de Nova Olinda, por meio da comissão de licitação, torna público o aviso de retificação do extrato de resultado de julgamento das Propostas de Preço, da Tomada de Preço nº 2018.11.21.01-SMS. onde-se lê: 2019.11.21.01-SMS, leia-se: 2018.11.21.01-SMS. Mantêm-se: as demais informações.

Nova Olinda, 18 de março de 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C77A3F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO-TÁXI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros denominado "mototaxista", como também os serviços em entrega de mercadorias e em serviços comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete, estabelece regras gerais para a regulamentação deste serviço e dá outras providências. De acordo com a Lei Federal, LEI Nº 12.009, DE 29 DE JULHO DE 2009".

Art. 2º. Define-se como "Moto-táxi" o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotor do tipo motocicleta, nos termos do art. 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e do art. 1º da Lei 12.009 de 29 de julho de 2009 (que dispõe sobre a Regulamentação do exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros "mototaxista").

§ 1º. O número máximo de motocicletas que operacionalizarão o serviço de que trata o caput deste artigo será limitado a **01 veículo para cada 100 (cem)** habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**).

§ 2º. Não estão incluídos nos serviços de que trata o caput deste artigo, a entrega promovida por lojas, bares, restaurantes e similares que possuam sistema próprio.

Art. 3º. A exploração dos serviços de que trata esta Lei, será executada mediante permissão do Município, de conformidade com os interesses da população nos termos do respectivo regulamento.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput será pessoal e intransferível, salvo com autorização do **DEMUTRAN.**

Art. 4º. Para prestação do serviço, os mototaxistas serão cadastrados em pontos de estacionamentos especifico, com número mínimo de 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) mototaxistas, com distância mínima de 100 (cem) metros e no máximo 200 (duzentos) metros para os pontos que surgirão posteriormente.

§ 1º. A sinalização e permissão dos espaços para pontos de moto-táxi serão de responsabilidade do DEMUTRAN, juntamente com a entidade representativa dos mototaxistas.

§ 2º. Qualquer ponto poderá ser extinto, transferido de local, ampliado ou diminuído, desde que justificado pelo interesse público e respeitado o limite estabelecido.

§ 3º. A inclusão de um novo mototaxista em um posto, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos mototaxistas já cadastrados no posto da inclusão.

§ 4º. A recusa de um novo mototaxista por parte dos mototaxistas já cadastrados no posto deverá ser devidamente motivada através de procedimento administrativo presidido pelo Diretor do DEMUTRAN, garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório.

§ 5º. O DEMUTRAN deverá dispor de lista permanente, a ser divulgada no **site oficial** da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, dos pretensos candidatos à vaga de mototaxista.

§ 6º. No caso de aumento da população, devidamente informado pelo IBGE, bem como no caso de vacância das vagas já existentes, deverão ser disponibilizadas novas permissões aos pretensos candidatos cadastrados, respeitada a antiguidade de inscrição na lista citada no parágrafo anterior.

§ 7º. No caso de furto, roubo ou em caso de acidente ocasionando perda total de motocicletas de placa vermelha, fica autorizado o órgão responsável a efetuar um novo cadastro de um outro veículo, mediante apresentação de boletim de ocorrência emitido pela autoridade competente.

Art. 5º. Na prestação do serviço, o condutor deverá atender às seguintes obrigações:

I – utilizar uniforme no padrão definido pelo DEMUTRAN conforme Anexos III e IV de que trata a presente Lei;

II – utilizar capacete na cor da moto e adesivos nos padrões definidos pelo DEMUTRAN, conforme Anexos I e II de que trata a presente Lei;

III – portar sempre consigo a devida permissão da atividade.

§ 1º. O inciso III será exigido a partir de junho de 2019.

§ 2º. O DEMUTRAN poderá adequar as especificações constantes nos Anexos I ao IV da presente Lei através de regulamento próprio e de acordo com os termos da regulamentação do CONTRAN.

CAPÍTULO I
DOS VEÍCULOS

Art. 6º. As motocicletas destinadas ao serviço deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por Lei.

I – contar com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

II – ter potência mínima de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas);

III – possuir protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras e mata-cachorro;

IV – possuir protetores metálicos afixados na parte lateral e/ou posterior da motocicleta, destinados à sustentação e apoio do passageiro;

V – possuir adesivos padrões conforme Anexo II desta Lei;

VI – possuir emplacamento no município de Nova Olinda;

VII – possuir aparador de linha antena corta-pipa;

VIII – cor azul – conforme Anexo I e II;

§ 1º. A permissão para o exercício das atividades de mototaxista dependerá da prévia vistoria técnica aos equipamentos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e desta Lei, a cada ano, a ser realizada pelo órgão gestor de trânsito e transporte no âmbito municipal, concedendo-se prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para adequação do veículo às exigências da Lei.

§ 2º. No período de que trata o parágrafo anterior, o serviço deverá ficar suspenso.

§ 3º. Os incisos I, II, V, VII e VIII serão exigidos **a partir de junho de 2019.**

§ 4º. O ato de permissão do serviço deverá obedecer ao princípio da publicidade, devendo o Poder Executivo divulgar a relação dos permissionários, bem como os veículos cadastrados **através do Diário Oficial do Município e em lista permanente divulgada pelo DEMUTRAN no site oficial da Prefeitura deste município.**

CAPÍTULO II
DOS CONDUTORES

Art. 7º. As pessoas físicas prestadoras dos serviços de que trata esta Lei deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por Lei:
I – ter o veículo registrado em seu nome e estar com sua documentação completa e atualizada;
II – ter completado 21 (vinte e um) anos de idade, (conforme Lei nº 12.009 de julho de 2009);
III – Possuir Habilitação na Categoria – A;
IV – Apresentar Certidão negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Nova Olinda – CE;
V – Apresentar Comprovante de Residência do Município de Nova Olinda – CE;
VI – Apresentar comprovante de pagamento das contribuições tributárias previstas nos Anexos VII e IX da Lei Complementar Nº 001/2002 (Código Tributário Municipal);
VII – O condutor deverá renovar anualmente a permissão para o exercício de sua profissão.
§ 1º. Não será concedida ou renovada a permissão para o exercício da profissão àquele que tiver sido condenado, ainda que em primeira Instância, por crime punível com pena de reclusão.

CAPITULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 8º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.
Art. 9º. O Município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviço de mototáxi que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 10. As infrações a qualquer dos dispositivos desta Lei sujeitam as pessoas operadoras do serviço, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:
I– advertência;
II– penalidade pecuniária;
III– apreensão do veículo automotor;
IV – suspensão temporária da autorização;
V – cassação da autorização.
Art. 11. A advertência será sempre por escrito e será imputada pela autoridade de trânsito municipal toda vez que o prestador de serviços:
I – portar a permissão em mau estado de conservação ou que esteja ilegível;
II – conduzir o veículo com adesivos em mau estado de conservação ou ilegível;
Parágrafo Único – Sendo reincidente o permissionário em infrações punidas com advertência, será imposta uma penalidade **pecuniária no valor de 22 (Ufirm).**
Art. 12. A penalidade pecuniária consistirá em multa correspondente a 22 (Ufirm).
Parágrafo único. A penalidade pecuniária de que trata o caput será aplicada nos casos de infração aos incisos I, II, III e IV do artigo 5º e incisos III, IV e V do artigo 6º e inciso X do artigo 7º e o artigo 16 desta Lei.
Art. 13. Além dos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, dar-se-á a apreensão do veículo automotor sempre que este se mantiver em serviço de moto-táxi em desacordo com o previsto no art. 6º e seus parágrafos desta Lei.
§ 1º. Nos casos de apreensão, o veículo apreendido deverá ser removido ao depósito de DEMUTRAN e sua restituição proceder-se-à somente depois da assinatura de termo de comprometimento de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo do art. 6º, incisos e parágrafos desta Lei.
§ 2º. Também se dera a apreensão do veículo no caso de prestação de serviço sem a devida autorização do Poder Público, caso em que o infrator ainda se sujeitará a uma multa de 50 (UFIRm).
§ 3º. No caso do parágrafo anterior, a devolução do veículo dar-se-á somente após prova do pagamento da multa respectiva ou sua caução, quando interposta defesa.
Art. 14. Será imposta pena de suspensão ao prestador de serviços que:
I – Tiver contra si comprovada denúncia de prestação de serviço de forma atentatória ou perigosa a passageiros e pedestres;
II – For penalizado com mais de uma infração grave ou gravíssima, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, no período de 12 (doze) meses.
III – For penalizado, no período de 06 (seis) meses com mais de duas penalidades sujeitas à advertência e/ou penalidade pecuniária.
IV – Por qualquer forma, transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.
V – For flagrado em desacordo com o art. 165 do CTB, (dirigir sob influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica).
§ 1º. A denúncia de que trata o inciso I deverá ser encaminhada à autoridade de trânsito em duas vias, devendo constar a assinatura da pessoa prejudicada e de, no mínimo, duas testemunhas que presenciaram o fato.
§ 2º. A penalidade de suspensão será precedida do devido processo administrativo.
§ 3º. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via adotará critérios para o prazo de suspensão que não será superior a 01 (um) ano.
Art. 15. Terá sua permissão cassada o mototaxista que for condenado por crime doloso contra a vida, pelo artigo 157 e suas formas qualificadas tipificadas no Código Penal Brasileiro (que dispõe sobre o crime de roubo), pela LEI Nº 11.343/2006 (que estabelece normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências) e pela LEI Nº 8.072/1990 (que dispõe sobre os crimes heriondos).
Art. 16. É proibido ao permissionário estacionar para aguardar passageiros fora do ponto de origem no qual é cadastrado, salvo se em atendimento previamente contratado.

CAPÍTULO IV
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 17. Constatada a infração prevista nesta Lei, lavrar-se-á o respectivo auto de infração em duas vias, onde conste:
I – O dia, o mês, o ano e o local em que foi lavrado;
II – Número da matrícula do agente autuador;
III – O relato do fato constante da infração;
IV - O nome do infrator e a placa do veículo;
V – A base legal;
VI – A assinatura do agente autuador.
§ 1º. A segunda via do auto será entregue ao autuado.
§ 2º. Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante relatará a recusa no campo de observação.

CAPÍTULO V
DA DEFESA E RECURSO

Art. 18. O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido à autoridade de trânsito municipal, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da autuação.
Parágrafo Único: Interposta a Defesa da Autuação, nos termos do caput deste artigo, caberá à autoridade de trânsito apreciá-la.
Art. 19. Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.
§ 1º. O infrator no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da penalidade pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal, poderá interpor recurso ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN que homologará decisão da comissão especial, formada por três membros, por ele designada, para análise e parecer das alegações e fundamentações apresentadas.
§ 2º. O infrator deverá apresentar para encaminhamento de defesa da autuação e para interposição de recurso de penalidade aplicada por descumprimento desta Lei os seguintes documentos respectivamente:
I – Requerimento;
II – Cópia da notificação;
III – Cópia da CNH ou outro documento de identificação;
IV – Cópia da permissão;
V – Procuração, quando for o caso.
Art. 20. Acolhida a defesa ou procedente o recurso de penalidade, o auto de infração será arquivado e considerado insubsistente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica o Órgão Executivo de Trânsito Municipal competente para fiscalizar o cumprimento desta Lei, adotar medidas administrativas e penalidades.
Art. 22. O Executivo Municipal está autorizado a custear a padronização do uniforme e adesivação das motocicletas e capacetes.
Art. 23. O permissionário que não mais se interessar pelo exercício da atividade de moto-táxi ou estiver impossibilidade de exercê-la, será obrigado a informar a desistência ao poder público através de requerimento, para devida baixa, abrindo-se vaga para preenchimento.
Parágrafo único: Em caso de doença, o permissionário que ficar incapacitado para o exercício da profissão, poderá indicar um substituto para ocupar sua vaga durante o período em que estiver afastado, devendo, para tanto, apresentar ao DEMUTRAN atestado expedido por médico credenciado no sistema público de saúde.
Art. 24. Caberá ao Poder Executivo, a fixação do valor das tarifas a serem cobradas, com base em planilha de custo e eficácia do serviço, visando um fim social.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor dentro do prazo de 06 (seis) meses, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 363/99.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:455A07A6

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 49/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 13.685.124.0001/08 de titularidade do Município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos
MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR (CPF Nº 248.783.323-87)
Secretária de Assistência Social
ANTONIO CARNEIRO ARRAIS (CPF Nº 222.920.983-34)
Tesoureiro Municipal
II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

CONTA	AGÊNCIA
9.360 – 2	4380 – X
9.417 – X	4380 – X
9.418 – 8	4380 – X
11.528 – 2	4380 – X
11.546 – 0	4380 – X
12.233 – 5	4380 – X
12.668 – 3	4380 – X
12.318 – 8	4380 – X
12.319 – 6	4380 – X
12.320 – X	4380 – X
12.321 – 8	4380 – X
12.322 – 6	4380 – X

IV- Da Publicidade
Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.
CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 18 de março de 2019.
Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6003F469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 19 DE MARÇO DE 2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza no Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de março é dedicado ao Padroeiro do Estado do Ceará – São José, e que este ano a data recaiu em dia útil;
CONSIDERANDO que anualmente a referida data é considerada feriado no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO todavia, que embora sendo a referida data feriado estadual, necessário se faz por ato do Poder Executivo Municipal se decretar feriado no âmbito do município;
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado nas repartições públicas municipais, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Nova Olinda, o dia **19 de março de 2019, terça-feira**, dia de **São José, Padroeiro do Estado do Ceará,** excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:66A5C64F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 24/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA(CE), no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra. **MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, portadora do CPF Nº 248.783.323-87**, como Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, compreendendo as seguintes unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:
I –Da Receita:
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guarda e aplicação da receita;
c) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.
II – Da Despesa:
a) observância as normas e limites orçamentários;
b) empenhamento, liquidação e pagamento;
c) portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
d) procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
e) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
f) firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;
III - Dos Controles Internos:
g) execução dos controles internos.
Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:BC51268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR,** portadora do CPF Nº 248.783.323-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:33D0231F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA ROSERALDA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do CPF Nº 000.864.413-61, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO,** junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A1526B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HALLANA DE LIMA TELES,** portadora do CPF Nº 029.937.183-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:4796E1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA,** portador do CPF Nº 214.998.533-00, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D1B041ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA,** portador do CPF Nº 214.998.533-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:85AC6906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF Nº 543.207.203-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:675DA291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 139.799.063-53, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto a **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E09FF4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública do Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão de Avaliação do Município de Nova Olinda a qual ficará responsável pelos procedimentos avaliatórios do Poder Executivo Municipal tudo de conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

· JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA;
· RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA; e
· JOÃO PAULO DA SILVA SAMPAIO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:4D813E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA VERA LÚCIA PEREIRA SAMPAIO,** portadora do CPF Nº 873.780.003-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO,** junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:BC74A2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA THAYS PEREIRA SAMPAIO,** portadora do CPF Nº 614.032.973-63, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C176E438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FÁTIMA LEITE VIEIRA,** portadora do CPF Nº 030.604.353-08, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AECA32F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **FRANCISCO RANILSON DA SILVA,** brasileiro, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO 40H, de Matricula nº 1170 portador do RG nº 2001034112137 SSP CE, CPF nº 813.844.323-53, do Gabinete do Prefeito de Nova Olinda, situado na, Avenida Perimetral Sul, S/N – Bairro Centro para a Secretaria municipal de Urbanismo e Obras, departamento DEMUTRAN localizado, na rua Leonel Pereira, 411 – Bairro Pissarreira, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 20/02/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/06/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a ao Demutran desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos

critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 18 de março de 2019.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:C3015BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **ARMANDO FERNANDES VIEIRA,** brasileiro, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, de Matricula nº 1249 portador do RG nº 2001034037739 SSP CE, CPF nº 670.940.313-00, da Secretaria municipal de Urbanismo e Obras de Nova Olinda, situado na, Avenida Jeremias Pereira, S/N – Bairro Centro para a Secretaria municipal de Administração, localizado, na Avenida Perimetral Sul – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 20/02/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/07/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a junta a Secretaria de Administração desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 18 de março de 2019.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:DC32FB58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 006/2019, 18 DE MARÇO DE 2019

AUTÓGRAFO DE LEI N° 006/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal que fica criado o distrito de Agua Boa, desmembrado de parte do distrito sede e da outras providências*.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1° - Fica criado o distrito de Água Boa, desmembrado de parte do distrito Sede;
Art. 2° - A sede do distrito é o povoado de Água Boa, que fica elevado à categoria de vila;
Art. 3° - Os limites do distrito de Água Boa são os seguintes:
a) Com o município de General Sampaio:
Ao norte, Inicia na foz do riacho da Salvação no açude General Sampaio, no limite intermunicipal Paramoti-General Sampaio; deste ponto segue pelo limite intermunicipal com General Sampaio até a trijunção com o município de Apuiarés.
b) Com o município de Apuiarés:
Ainda ao norte, Inicia na trijunção entre os municípios de Paramoti, General Sampaio e Apuiarés; deste ponto, segue pelo limite intermunicipal com Apuiarés até estrada Oiticica-Lamarão-Sabonete-Tubiba-Oriente.
c) Com o distrito Sede:
A leste, sul e oeste, Inicia na estrada Oiticica-Lamarão-Sabonete-Tubiba-Oriente, no limite intermunicipal com Apuiarés; segue por esta estrada, rumo sul e depois rumo oeste, até o cruzamento com um afluente sem denominação do riacho Pau D'Arco, no ponto de coordenadas [-39.4038; -4.1601]; desce por este afluente até sua foz no riacho Pau D'Arco, no ponto de coordenadas [-39.4293; -4.1575]; desce por este riacho até sua foz no riacho da Salvação, no ponto de coordenadas [-39.4537; -4.1441]; desce por este riacho até sua foz no açude General Sampaio, no limite intermunicipal com General Sampaio.
Art. 4° - Fica assim delimitado o perímetro urbano da vila de Água Boa:
Tem como ponto inicial o cruzamento do riacho Muquém na estrada Água Boa - Muquém, no ponto de coordenadas [-39.32661-4.1429];

deste ponto, segue em reta, rumo leste, até a foz do riacho Juazeiro no açude Água Boa, na estrada Água Boa — Ipueira das Pedras, no ponto de coordenadas [-39.3233/-4.1466]; deste ponto sobe pelo riacho juazeiro até sua foz no riacho Muquém, no ponto de coordenadas [-39.3234/4.1492]; sobe por este riacho até o ponto inicial.
Convenções:

As coordenadas citadas no texto estão no sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), referidas ao fuso de meridiano central 39° W. Gr., obtidas do(s) mapa (s) municipal (is) estatístico (s) pelo IBGE através do sistema SIRGAS 2000, a partir da aplicação do Sistema de Mapeamento para Base Territorial — SISMAP.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrarias.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 15 de Março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 002/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F901FC9A

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 007/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 007/2019, 18 de Março de 2019.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Paramoti, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art.2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação técnica privativa das carreiras jurídicas.

Art. 3º - O(a) ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Art. 4º - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º - Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 6º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7º- Fica instituído e incorporado ao Plano de Empregos de Pessoal da Câmara Municipal de Paramoti-CE., o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico da Presidência	01	R$ 3.500,00

Art. 8º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 18 de Março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 005/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B8D5E668

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04/2019 – CMS

RESOLUÇÃO N° 04/2019 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Paramoti, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas leis federais Nº 8080/90, 8142/90 e pela lei Municipal 693/15, de 05 de novembro de 2015 e pelo seu regimento interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução e serviços de saúde, no âmbito do município de Paramoti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

Deliberar a favor da:

· Mudança de NASF 2 para NASF 1.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, Paramoti, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Presidente - Conselho Municipal de Saúde

Homologada em ___ de _____ 2019

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8BDFE20A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos, destinados a diversas Secretarias do Município, às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2019; **Pregão Presencial nº 013/2019**. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados a todas as Secretarias dessa Prefeitura, às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2019; **Pregão Presencial nº 014/2019**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mecânica Automotiva, com Reposição de Peças, às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2019; **Pregão Presencial nº 015/2019**. Objeto: Aquisição de Medicamentos de Fornecimento Farmacêutico, às 12:30 horas do dia 12 de abril de

2019. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro,

Penaforte - CE, 18 de março de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:EFCC4685

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20171106.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170928.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de serviços de engenharia civil para a execução da reforma do piso de concreto armado, ESP= 20 cm, da passagem molhada Pratius II a Batoque no Município de Pindoretama/Ce,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/03/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 12 de Março de 2019

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F42F570B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **26º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.01 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20150909.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **47 (QUARENTA E SETE) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO SÍTIO EMA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **SERVLOC – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME.** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **01/03/2019** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 01 de Março de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:287E5D37

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20171106.02**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170925.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria do **Desporto e Lazer** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Serviços para a Execução da Reforma da Quadra da Caponguinha do Município de Pindoretama/Ce,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/03/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 12 de Março de 2019

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7004A6A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2019.01; 008/2019.02; 008/2019.03 e 008/2019.04. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** GRÁFICA CRATEÚS LTDA - ME, **CNPJ:** 07.565.765/0001-18. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Saúde: R$ 73.725,00 (Setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais); Secretaria de Educação: R$ 23.216,40 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos); Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo: R$ 6.297,12 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) e Secretaria de Governo: R$ 25.645,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 258.020,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e vinte reais). **DATA DE ASSINATURA**: 12 de março de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIO**: Francisco Roberto Lima e Silva, CPF: 221.047.803-06. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 18 de março de 2019

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:63F3999B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2019.01; 010/2019.02; 010/2019.03; 010/2019.04 010/2019.05;

010/2019.06; 010/2019.07 e 010/2019.08. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** ANTONIO FÁBIO CHAVES COELHO - ME, **CNPJ:** 13.154.435/0001-32. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Saúde: R$ 143.031,20 (Cento e quarenta e três mil, trinta e um reais e vinte centavos); Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo: R$ 36.666,10 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos); Secretaria de Educação/FUNDEB: R$ 1.249.150,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais); E.R.A. PAIVA SERVIÇOS - ME, **CNPJ:** 21.649.501/0001-73. **VALOR TOTAL:** Secretaria de Saúde: R$ 472.629,71 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos); Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo: R$ 45.097,00 (Quarenta e cinco mil e noventa e sete reais); Gabinete do Prefeito: R$ 48.595,24 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); Secretaria de Educação/FUNDEB: R$ 164.736,00 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais) e Secretaria de Obras e Serviços Públicos: R$ 817.545,98 (Oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 2.977.451,23 (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 27 de fevereiro de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Fábio Chaves Coelho, CPF: 677.448.933-87 e Emanoel Robson Azevedo Paiva, CPF: 024.893.603-45. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE,18 de março de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7BB59104

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 05/04/2019 às 09h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h00m às 14h00m, no endereço acima ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações fone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 18 de março de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4BF7CBBB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 01/2019.32-FMS; 01/2019.33-FMS e 01/2019.34-FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇAO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADOS (AS):** 32) YOHANSSON ROSBERG TAVARES DIAS, CPF: 005.226.143-37. **LOTE 06 - MÉDICO PARA REGIME DE PLANTÃO HOSPITALAR**. **VALOR PLANTÃO:** R$ 800,00. 33) CLAUDIA RÉGINA LIMA DE OLIVEIRA, CPF: 063.501.903-51. **LOTE 03 - FISIOTERAPEUTA**. **VALOR MENSAL:** R$ 2.266,00. 34) MARIA ROSINÁRIA ANTUNES LACERDA, CPF: 603.544.013-43. **LOTE 07 - ODONTÓLOGO**. **VALOR MENSAL:** R$ 3.649,29. **ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 26/02/2019 e 01/03/2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 18 de março de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A2DDC85A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.01.002/2019

ATO Nº 09.01.002/2019

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora SILVANA MARIA DAMASCENO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0813621, admitida em 20/02/1984, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **SILVANA MARIA DAMASCENO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **Professora,** cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referencia 08 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base na **Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008,** conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando a pretensão da requerente que se encontra respalda jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, nos artigos **5º e 19 com inciso I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**
§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p:revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define: **Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: **III** - referente ao adicional por tempo de serviço; **IV** - Sexta parte, combinado com o artigo 72 e 73 da mesma lei que assegura as vantagens para a aposentadoria do servidor municipal.

Considerando por fim o que dispõe na **Lei nº 2.365/2008** que instituiu o Plano de Cargos e carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá em seu art. 37 que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título) de doutor e pós Doutor;
20% (vinte por cento) aos (as)portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

Art. 41. É instituída a gratificação pela atuação na Educação Especial destinada ao profissional do magistério, integrantes do grupo de magistério que atuam em salas específicas de Educação Especial e/ou exercerem suas atividades nos Serviços Educacionais de Atuação Psicopedagógica do município.

Parágrafo único – a gratificação instituída no caput de no máximo 15% quinze por cento) sobre uma determinada referência da Tabela Vencimento do cargo de professor(a) de Educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **SILVANA MARIA DAMASCENO NOGUEIRA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 8.066,03** (oito mil, sessenta e seis reais e três centavos), **sendo**:

1) R$ 4.565,68 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 1.369,70 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 760,95 (setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 684,85 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá;
5)R$ 684,85 (A gratificação de 15% pela atuação na Educação Especial destinada ao profissional do magistério).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:00908D2E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.01.019/2019

ATO Nº 07.01.019/2019

Concede aposentadoria Por Idade Tempo de Contribuição com proventos integrais do interesse de MARIA AUGUSTA PINHEIRO DA SILVEIRA, servidora pública municipal, admitida em 11/05/1988, matrícula nº 0805289, exercendo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **MARIA AUGUSTA PINHEIRO DA SILVEIRA**, ocupante da função de Escriturária, cumulativamente,

conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher**;
III- **vinte anos de efetivo exercício no serviço público**; e
IV- **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I e II que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**,**

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do interesse da servidora **MARIA AUGUSTA PINHEIRO DA SILVEIRA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.399,20** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 286,20 (duzentos oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 159,00 (cento cinquenta e nove reais) correspondente **a sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:ED543A08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.01.001/2019

ATO Nº 21.01.001/2019

Concede aposentadoria Por Idade Tempo de Contribuição com proventos integrais a MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO, servidora pública municipal admitida em 18/06/1984, matrícula nº 00667730, que vem exercendo o cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO**, ocupante da função de Atendente, admitida em 18/06/1984 conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício averbando o período 01/05/1981 a 06/07/1983; 01/04/1997 a 26/12/2003 e 18/06/1984 a 24/10/1991, conforme portaria nº 11.12.001/2018 que estar comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos **do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** combinado com o **art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003** para assegurar a sua aposentadoria, ao definir:

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e **trinta anos de contribuição se mulher;**
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005** que define: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando ainda que a servidora se encontra amparada pela **Lei 2.103/2002**, com base nos **artigos 5º e 19 e seus incisos:**

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

III – Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.**

Considerando ainda que a servidora estar amparada pela mesma **Lei 2.103/2002** em seu **artigo 13º §1º, §2º e §3º** que assegura a contagem reciproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente:

Art. 13 - Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem reciproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente.
§ 1º - A compensação financeira será feita junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispõe a lei.
§ 2º -0 tempo de contribuição previsto neste artigo e considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com o tempo de serviço público computado para o mesmo fim.
§ 3º - As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição, prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso para fins de compensação financeira.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III, IV** e os art. 72 e 73 que trata da sexta parte incorpora aos vencimentos para todos os efeitos legais, **na Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 – O/a servidora que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no serviço público municipal, perceberá a importância equivalente à sexta parte de seus vencimento.

Art. 73 – a sexta parte incorpora-se ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA CARNEIRO**, com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.351,50** (um mil, trezentos noventa e nove reais e vinte centavos)**, sendo**:

1) R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
2) R$ 238,50 (duzentos trinta e oito reais e cinquenta centavos) referente a **05 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 21 de janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência d o Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BE923E93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0011/2019 - GAPRE

DECRETO Nº 011/2019 - GAPRE

DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de março é dedicado ao Padroeiro do Estado do Ceará, São José, e que este ano a data recaiu em dia útil terça-feira;

CONSIDERANDO que anualmente a referida data é considerada feriado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, todavia, que embora sendo a referida data feriado estadual, necessário se faz por ato do Poder Executivo Municipal se decretar feriado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente no dia 18 de março de 2019, segunda-feira, em suanormalidade, seria contraproducente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio, e a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas ora destacadas neste instrumento, no âmbito do Município de Quixelô/Ce;

DECRETA:

Art. 1º. **FERIADO** no âmbito do Município de Quixelô/Ce, o dia 19 de março de 2019, terça-feira, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará.

Art. 2º. **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 18 de março de 2019 (segunda-feira).

§ 1º. **Durante o período abrangido por este decreto, especificamente,** 18 de março de 2019 (segunda-feira), **está excluído do ponto facultativo a Secretaria Municipal de Educação, em todos os seus Órgãos e Escolas, considerando o respeito ao calendário escolar;**

§ 2°. **Durante o período abrangido por este decreto, 18/03/2019 e 19/03/2019, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como todo o serviço** do Hospital Municipal (Incluindo os diaristas e plantonistas), distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/Ce, em 15 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:460EC1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2019 - GAB

PORTARIA 078/2019-GAB.
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a concessão de segurança nos autos do Processo nº 0011364-26.2018.8.06.0153, que determina a nomeação do candidato Geriberto Silva Valente no cargo público de Encanador Bombeiro-Hidraúlico,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o cidadão **GERIBERTO SILVA VALENTE**, portador do RG nº 170472988 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 369.488.533-15, no cargo público efetivo de Encanador Bombeiro-Hidraúlico, conforme preceitua o artigo 11, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

Art. 2º - O candidato nomeado no artigo 1º deverá comparecer no prazo de trinta dias na sede da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, para apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como submeter-se a exame médico admissional, conforme determina o artigo 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE e os itens 12 a 14 do Edital nº 001/2014, que precederão a posse no cargo público de Encanador Bombeiro-Hidraúlico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação promovida pelo presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 14 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1865CB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2019 -GAB

PORTARIA 079/2019-GAB.
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a concessão de segurança nos autos do Processo nº 0000342-68.2018.8.06.0153, que determina a nomeação da candidata Claudia Miranda de Oliveira, no cargo público de Enfermeira do Hospital Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, no cargo público efetivo de Enfermeira do Hospital Municipal, conforme preceitua o artigo 11, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

Art. 2º - O candidato nomeado no artigo 1º deverá comparecer no prazo de trinta dias na sede da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, para apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como submeter-se a exame médico admissional, conforme determina o artigo 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE e os itens 12 a 14 do Edital nº 001/2014, que precederão a posse no cargo público de Enfermeira do Hospital Municipal, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação promovida pelo presente instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 14 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2ADA5851

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Santana do Cariri, no dia de 18 de março de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o dia 19 de março de 2019 é alusivo ao Padroeiro do Estado do Ceará, São José, conforme Lei Estadual 8.797/2003 que fixa o feriado religioso estadual para esta data;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente no dia 18 de março, data que antecede o feriado supracitado, teria sua produtividade prejudicada com relação aos demais dias úteis do ano em curso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 18 e feriado municipal dia 19 de março de 2019 no município de Santana do Cariri/CE, alusivo ao padroeiro do Estado do Ceará, São José;

Art. 2º Os servidores devem se revezar no período comemorativo estabelecido no Art. 1º, preservando os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e de urgência;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de março de 2019. //////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:CC9D07AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Fixa o valor do duodécimo a ser repassado para o Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 58/2009, que reduziu os percentuais de gastos das Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que o limite máximo de gastos do Legislativo para os Municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das Receitas tipificadas no artigo 29-A da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que constitui crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recursos que superem o limite acima citado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o exercício de 2017 o valor do repasse de recursos para o Legislativo Municipal, na forma disposta no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O repasse a que se refere o artigo 1º deste Decreto deverá ser repassado até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º. Os valores fixados na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso serão modificados para os mesmos valores especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 4º. O valor do orçamento da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2017 será modificado durante a sua execução, para o limite fixado neste Decreto, através da anulação parcial das dotações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE REPASSE DE DUODÉCIMOS – EXERCÍCIO DE 2017

RECEITAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR EM R$
Receitas Tributárias	R$1.937.049,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$1.371.067,68
Cota - Parte FPM	R$20.620.423,42
Cota - Parte ITR	R$5.744,27
Lei Complementar 87/96	R$17.750,22
Cota - Parte ICMS	R$5.525.122,73
Cota - Parte IPVA	R$1.042.667,30
Cota - Parte IPI	R$16.894,89
Cota - Parte CIDE	R$45.359,22
Multas e Juros recebimento de impostos e Dívida Ativa	R$0,00
Dívida Ativa Tributária	R$41.160,44
Total das Receitas Arrecadadas em 2016	R$30.623.239,36
Percentual Verificado (7% - E.C 58/2009)	R$2.143.626,76
Valor do Duodécimo 2017	R$178.635,56
Fonte: balancete Analitico da Receita Consolidado - 2016	

Tabuleiro do Norte - CE, em 15 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2C4C5759

